

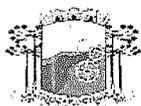
Concorrência Pública

01/2021

Processo Administrativo nº 122/2021
Protocolo nº 38495/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Galha Azul.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obra Pública



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 63969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Número único: 7AF.005.199-Y1

Protocolado em: 31/10/2022 10:05

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: A/C Eng.º Gustavo G. Quadros

Ofício Aditivo/Supressão

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

CNPJ do requerente: 03.078.090/0001-21

Endereço: Condomínio RUA JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone:(41) 3635-1546

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: viasulconstrutora@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Anexos 01

Número



CC - 01 - 2021

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21



São José dos Pinhais, 28 de outubro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
A/C.: Engº Gustavo G. quadros

Ref.: Obra de Pavimentação das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Av. Portugal (Contrato 68/2021)

Prezados Senhores,

A Viasul Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.078.090/0001-21, vem através desta solicitar alterações no contrato conforme abaixo:

- Supressão nos serviços de remanejamento de postes, pois já foram executados pela COPEL;
- Supressão de calçadas entre estacas 123+12,0m e 130+7,10m, pois este trecho será alterado para calçada compartilhada;
- Supressão do remanso entre as estacas 142 e 147;
- Alteração do projeto de drenagem na Rua Lucinir Franco da Rocha;
- Aterro da pista em saibro compactado das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Avenida Portugal;
- Aterro de valeta existente entre as estacas 48 a 60;
- Alteração do método executivo da galeria celular nas Ruas Lucinir Franco da Rocha e Avenida Portugal;

Diante do exposto, solicitamos o parecer desta secretaria quanto às solicitações acima mencionadas.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital
por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.28
10:33:12 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR 192.832/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0063969/2022

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 13:45:37

Parecer: Segue conforme solicitado.

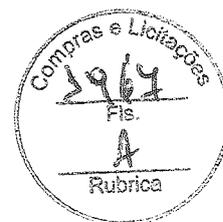
Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



**CONTRATO Nº 68/2021ID 3616
CC 001/2021**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, **Sr. Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$4.657.520,99 (Quatro milhões seiscentos e**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER
DA
SILVA:598
11633991

Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
Data: 2021.10.15 10:16:42 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:0259025903
Data: 2021.10.15 08:37:25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), sendo lote 01 com o valor de R\$ 1.963.883,68 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o lote 02 no valor de R\$ 2.693.637,31 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 004/2021*



Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava– Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:5981163399
1
Data: 2021.10.15
13:18:03 -03'00'

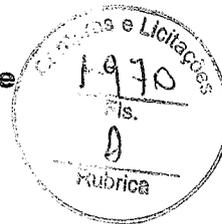
THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURA:102
50625903
Data: 2021.10.15
08:38:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal da obra.

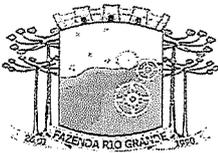
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos e
Concorrência Públicas CONTRATADA



Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

- a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnico– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa 126004/2021, Certidão de Acervo Técnico – CAT sob o nº 6883/2019, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01.15.451.0010 1 003.44.9051	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 232.876,05 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Carta Fiança**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 001/2021:

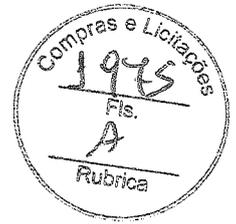
- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9

MARCELO Assinado de forma
BINDER digital por
DA MARCELO BINDER
SILVA:598 1
11633991 1320:42-03'00"

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digital
MATURA por THIAGO
NO:1025 MATURANO:1
0250525903
2021.10.15
08:39:59
0625903
1320:42-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2019



- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D**, e **Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Genilce Da Rocha Leite**, CPF nº 532.839.539-53 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 006/2021



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

13

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:22:42 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURANO:1
0250625903
NO:1025
0625903
Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURANO:1
0250625903
Dados:
2021.10.15
08:40:56
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 06/1/2021*



Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 00/2021



equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de “A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE”, em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

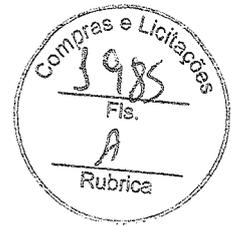
Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

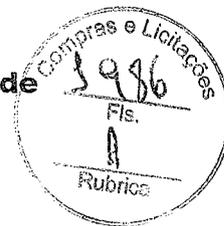
MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
1633991 DA
SILVA:5981 1633991
Dados: 2021.10.15
13:25:27 -03'00'

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURA MATURANO:102
50525903
NO:1025 Dados:
2021.10.15
06:42:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 004/2021



- primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

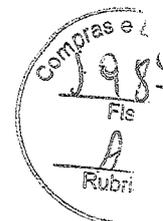
MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
1633991 DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:25:55 -03'00'

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digiti
MATURA por THIAGC
NO:1025 MATURANC
0625903 250625903
Dados:
2021.10.15
08:42:26 -03'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021

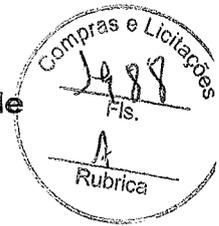


- valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 004/2021*



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklón de Oliveira Lima
Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
MATURANO:10250625903 Dados: 2021.10.15 08:43:33 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO BINDER Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA DA
SILVA:59811633991
SILVA:59811633991 Dados: 2021.10.15 13:27:51 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
Nome: JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:52:40 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: *Carol Hung*

Assinatura: *Carol Hung*

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2021 Licitação: 1/2021 - CC Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME Data da Homologação:									
1	18-02-0669	lote 1-Rua Lucinir Franco da Rocha-Objeto:Pavimentação de vi		SV	1,000	0,0000	1.963.883,6800	1.963.883,68	Venceu
2	18-02-0570	lote 02-local:Avenida Portugal-objeto :pavimentação de vias		SV	1,000	0,0000	2.693.637,3100	2.693.637,31	Venceu
Total do Fornecedor							2,000	4.657.520,99	

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

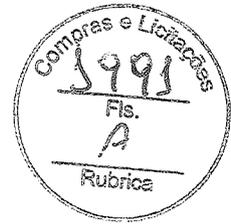
MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633
991

JOSE
ZACLKEWICZ
JUNIOR:0159601
5926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLKEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v\$, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLKEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:46:32 -03'00'

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:47:39
-03'00'

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633
Dados: 2021.10.15
13:29:17 -03'00'





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 38495/2021**

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Thiago Luiz Maturano**, representante legal da empresa/organização **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025062590
3

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:43:51 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
 PROPOSTA: 1.285.998

DADOS DO SEGURADO
 NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
 ENDEREÇO: R JACARANDA 306 - EUCALIPTOS
 CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
 CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR
 NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
 CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 UF: PR
 CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR
 NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
 UF: PR
 SUSEP: 202029843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.	R\$ 232.876,05	R\$ 2.328,76	18/10/2021	18/10/2022

CUSTO DO SEGURO

Descrição	Valor (RS)
Prêmio Líquido	2.328,76
Adicional de Fracionamento	0,00
Custo de Apólice	0,00
IOF	0,00
Prêmio Total	2.328,76

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.328,76	19/11/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/10/2021 13:00:00

João de Lima Neto
 João de Lima Neto
 Diretor

Ricardo Nassir Gregório
 Ricardo Nassir Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validar>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009960750589107000000.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurador) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

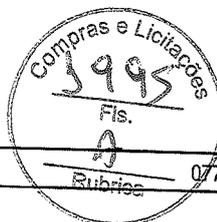


**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	0306920219907750589107000
RAMO:	A 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.285.998

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:

3998

A

0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação de apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

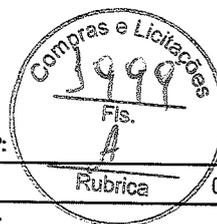
0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.285.998



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 2000 0306920219907750589107000
RAMO: A 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.285.998

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

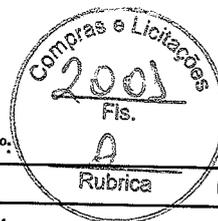
3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

Rubrica

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

2002

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

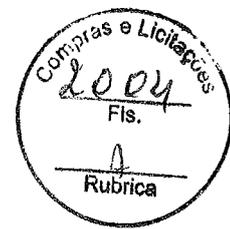
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei n.º 1.213/2013 - Edição n.º 223/2021 de 22 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021 ID 3613

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES 28030216846;
CNPJ: 37.311.233/0001-00;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.925;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 355590;
MODALIDADE: Chamada Pública n.º 022/2021 - Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2021;
PROTOCOLO: 4850/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 5.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (Três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 041 3627 8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 041 3627 8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021 ID 3614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA LEAL 05110159920;
CNPJ: 42.380.153/0001-01;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.925;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358590;
MODALIDADE: Chamada Pública n.º 022/2021 - Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2021;
PROTOCOLO: 4850/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (Três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 041 3627 8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2021 ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA;
CNPJ: 36.488.132/0001-04;
OBJETO: "Dispensa Emergencial de licitação com propósito de contratar empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358.590;
GESTOR: Rita Cássia de Sá Ribas - Matrícula 358.925;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação n.º 061/2021;
PROTOCOLO: 536/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Coordenação de Contratos

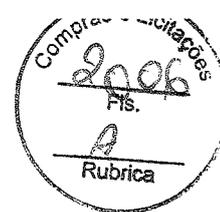
Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 041 3627 8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.22 17:39:57
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 1º Termo Aditivo



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, **Sr. Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 59993/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica reduzido o valor de **R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** passando o contrato a totalizar **R\$4.651.667,83** (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor, tanto quanto o **prazo de execução do contrato original será de 08 (oito) meses** contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e **prazo de vigência do presente contrato**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma digital por
MARCELO BINDER DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.11.17
17:08:57 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:10250
625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:102
59625903
Dados:
2021.11.17
16:59:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Associação de Municípios

Associação de Municípios 001/2004 - 6ª Região



será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ
MATURANO: MATURANO:10250625903
10250625903 Dados: 2021.11.17 16:59:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

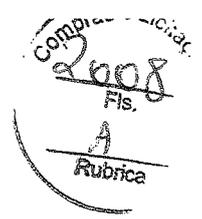
MARCELO Assinado de forma digital por MARCELO
BINDER DA BINDER DA
SILVA:59811633 SILVA:59811633991
991 Dados: 2021.11.17 17:09:33 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

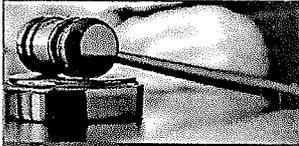
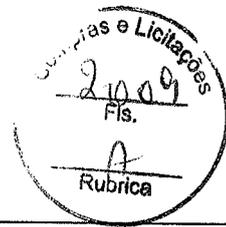
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 59993/2021;

VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2021 de 24 de novembro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002021-10 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.630/0001-21;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucivar Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Venezia, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galinha Azul, conforme Projeto Básico e Edital de Condição Pública 001/2021;
MODALIDADE: Condição Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 554930204;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.850,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezassete centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.597,89 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0732020-10 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução da Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Esclados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, pelo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 005/2020, fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Condição Pública 05/2020;
PROTOCOLO: 515302021;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$29.214,42 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quatrocentos e dois centavos), tendo em vista alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos, correspondendo à 2,82% do contrato licitado;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original pelo o montante de R\$ 15.653,76 (Quinze mil, cinquenta e três reais e seis centavos) referente ao reajuste contratual;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Diante da Supressão no valor de R\$ 14.157,66 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), total este restante das cláusulas anteriores (supressão e acrescivo), passa a vigorar o valor do contrato no montante de R\$1.023.420,53 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0302021-10 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.868/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 21.637.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Euclides - Rua Caspita por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha anexo 16591/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo mensal pieço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 035/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original pelo o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo a 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 059/2021
De 24 de novembro de 2021

Sumário: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.030.000,00".

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) destinado ao repasse das seguintes dotações:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.272.0913.2245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV		
3390.47.00	3501	Outros Serviços Terceiros e Contratos	RS 500.000,00
3390.47.00	3520	Outros Serviços Terceiros e Contratos	RS 120.000,00
3390.47.00	3551	Outros Serviços Terceiros e Contratos	RS 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso da superávit financeiro acumulada até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.559.0013.2247 - FAZPREV			
3001	Recursos Livres		RS 500.000,00
3040	Recursos Prorrogativos		RS 120.000,00
3551	Outros		RS 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4700/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Rua Francisco de Assis, 100 - Bairro União - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 65047/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02). Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica Substituído o responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91 do contrato original ficando nomeado o responsável técnico Engenheiro Civil **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CREA/PR 192.832/D, RG 12.342.480-8/PR e CPF nº 089.460.889-40.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

THIAGO LUIZ MATURANO: 10250625903
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO em 2021.10.27 12:07:40

GUILHERME PISSAIA ZEN: 08946088940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN em 2021.12.07 12:55:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Fundação de 1911
Cidade de Pátio Paraná - Paraná



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
0625903
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2021.12.07 12:12:15 -03'00'
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
40
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2021.12.07 12:55:53 -03'00'
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR:01596015926
926
Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.12.07 16:47:00 -03'00'

Simone A. A. Rodrigues
Matr: 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 34760/2022, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

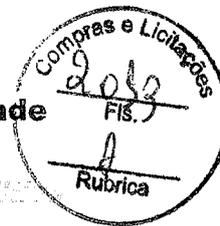
“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2022 a 12/02/2023 e prazo de **execução** pelo mesmo período a contar de 25/06/2022 a 23/10/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 022/2021 - 3ª Fase Adm.



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
g v b MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/06/2022 16:19:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
g v b JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/06/2022 16:21:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
g v b DEBORA LEMOS
Data: 27/06/2022 15:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
g v b THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 23/06/2022 14:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
g v b GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 23/06/2022 14:59:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
g v b JOSE ZAÇLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/06/2022 15:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
g v b SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 28/06/2022 16:41:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
 ENDOSSO: 001
 PROPOSTA: 1.586.664

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/10/2022 até as 24hs do dia 12/02/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/02/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022.

DADOS DO SEGURADO
 NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
 ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
 CEP: 83.820-000
 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
 UF: PR
 CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR
 NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
 CEP: 83.005-370
 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 UF: PR
 CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR
 NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
 SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos
 MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 765,62

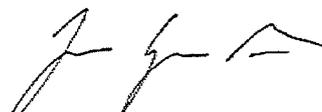
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

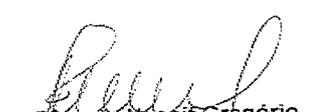
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
	Parcela	Vencimento
Prêmio líquido	RS 765,62	17/07/2022
Adicional de Fracionamento	RS 0,00	
Custo de Apólice	RS 0,00	
IGF	RS 0,00	
Desconto	RS 0,00	
Prêmio Total	RS 765,62	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2022 09:57:00


 João de Lima Gêo Neto
 Diretor

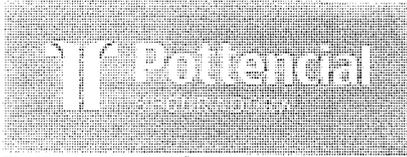

 Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107000001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920229907750589107000001.

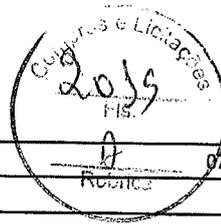


As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	2016	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO	
ENDOSSO:	Rubrica	001
PROPOSTA:		1.586.664

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: D 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 4º Termo Aditivo



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 54950/2022, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023 e prazo de **execução** pelo mesmo período a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.05 16:53:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
g vb JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 05/10/2022 09:06:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
g vb DEBORA LEMOS
Data: 05/10/2022 12:07:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
g vb THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 03/10/2022 15:36:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

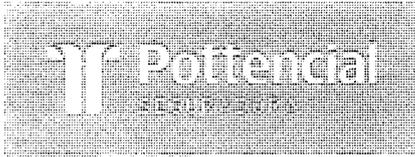
Documento assinado digitalmente
g vb GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 03/10/2022 15:33:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
g vb SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 06/10/2022 11:28:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
g vb CAROL IUNG
Data: 06/10/2022 11:30:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 2020 0306920219907750589107000
RAMO: 15. 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: A 002
PROPOSTA: Rubrica 1.733.679

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 13/02/2023 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/08/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIFITOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O presente seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616, Edital Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 1.148,43

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido		R\$ 1.148,43	
Adicional de Fracionamento	1	R\$ 1.148,43	24/10/2022
Custo de Apólice		R\$ 0,00	
IGF		R\$ 0,00	
Desconto		R\$ 0,00	
Prêmio Total		R\$ 1.148,43	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 8484 (ligação gratuita).

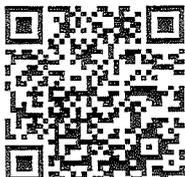
Belo Horizonte, 04/10/2022 09:52:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

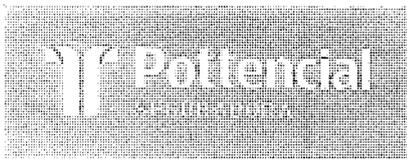
Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/verificar>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202260359075058910700002.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 2021
Ramo: A
ENDOSSO: Rubrica
PROPOSTA: 1.733.679
0306920219907750589107000
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
002

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, sendo precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	2022 Fis	0306920219907750589107000
RAMO:	A	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	Rubrica	002
PROPOSTA:		1.733.679

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

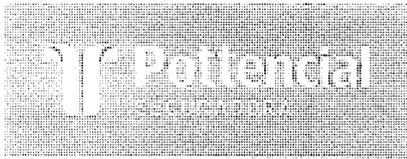
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de guiação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	2023	0306920219907750589107000
RAMO:	A	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	Rubrica	002
PROPOSTA:		1.733.679

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

1. Objetivo:

Apresentar reprogramação contratual para alteração do projeto que visando à qualidade da obra sem causar transtornos a imóveis, rapidez da quanto à execução, segurança e cumprimento de cronograma que podem ser afetados decorrentes de questões climáticas, e trafegabilidade dos veículos durante a execução da obra.

2. Justificativas técnicas:

2.1 – Alteração da galeria celular BTCC 1,50 m

O orçamento da obra prevê a execução da travessia em BTCC com seção de 1,50 x 1,50m em concreto moldado in loco.

Esta reprogramação contratual prevê a alteração do método construtivo para galeria celular pré-moldada, considerando que esta solução traz maior velocidade de execução, dispensa a execução de um desvio, interferindo menos no tráfego local.

A execução do BTCC moldado in loco, conforme previsto em contrato, estaria sujeito a questões climáticas decorrente da forma de execução e tempo. Também afetando o tráfego local de veículos e linha de circulação de transporte público, que contaria com um desvio. Este devendo ser feito por meio de aditivo de contrato.

As galerias celulares pré-fabricadas são amplamente adotadas por ser considerado um recurso essencial na execução de drenagem em projetos de infraestruturas urbanas e rodoviárias e hoje são adotadas no mundo inteiro. Também conhecidas como aduelas, as peças são utilizadas na tubulação e ao mesmo tempo no reforço da estrutura do sistema, proporcionando rapidez, segurança.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Entre as vantagens das peças estão a maior flexibilidade e rapidez gerando economia de tempo. Outro destaque é a possibilidade de compor tubulações e várias galerias instaladas lado a lado resultam em uma configuração de estrutura rápida. Como neste caso, o bueiro dimensionado pelo projetista é um bueiro triplo de seção 1,50 x 1,50 m.

Abordando os principais pontos quanto à alteração, chega-se na seguinte conclusão:

- Menor dependência das condições meteorológicas - Como parte da produção será realizada em fábrica, reduz-se o tempo de execução no canteiro de obras e a interação com a natureza, o que faz com que a produção não seja demasiadamente afetada por chuvas, dias de calor excessivo e outras condições adversas do clima.
- Redução no risco de acidentes - Com o uso de elementos pré-moldados reduz-se o número de operários em obra, local com grandes riscos de acidentes de trabalho.
- Redução no uso de formas, escoramento e estoques - Como as peças chegam prontas na obra, não há a necessidade do uso de formas de madeira e dispensa-se, na maioria dos casos, o uso de escoras durante a montagem. Além disso, o canteiro de obras não precisa ter áreas para estoque de matéria-prima, como cimento, brita e areia.
- Redução do desperdício - A análise prévia dos detalhes durante a produção das peças reduzindo adaptações e improvisações em obra e a utilização de formas metálicas auxilia na redução do desperdício, executando-se uma obra mais limpa e sustentável.
- Durabilidade - Na indústria, obtêm-se concretos com menor tempo de cura e alta resistência inicial. Ademais, em um processo mais controlado consegue-se reduzir o valor água/cimento, produzindo concretos menos permeáveis e, conseqüentemente, com maior durabilidade.
- Qualidade dos materiais - O rigoroso controle na produção do concreto, com dosagens precisas, a montagem da armadura, a utilização de formas metálicas e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

a maior eficácia na mistura do concreto resultam em peças com maior precisão dimensional e qualidade. Além disso, podem-se obter peças com alta resistência através do uso de concreto de alto desempenho e protensão em vigas e lajes.

- Rapidez na execução - A agilidade e alta produtividade são obtidas abandonando-se processos artesanais e aumentando progressivamente a industrialização. Com isso, consegue-se reduzir o tempo da obra para um terço, fazendo com que a utilização de pré-moldados ganhe cada vez mais mercado onde se necessita da construção rápida.
- Elimina a necessidade de executar via adjacente para desvio do tráfego.

2.2 – Aterro em saibro compactado

2.2.1 – Pista – Rua Lucenir Franco da Rocha

Em estudo efetuado em campo, através do nivelamento do fundo do córrego e do leito existente da via, verificou-se que a implantação do bueiro triplo na estaca 125+8,29 irá criar um desnível entre o leito existente e a cota do pavimento neste ponto.

A implantação da travessia em bueiro triplo celular de concreto prevê que a face interna da parede inferior da galeria seja implantada no nível do fundo do córrego existente. Isto posto, a galeria celular possui altura interna de 1,5 metro, somado a parede superior de 15 cm, e ao dimensionamento do pavimento neste trecho que é de 30 cm de reforço, 18 cm de sub-base, 15 cm de base e 5 cm de revestimento asfáltico, tais considerações geraram a necessidade de adequar o perfil longitudinal da via com aterro na pista de rolamento.

Esta configuração definida acima gera um desnível entre o leito existente e o greide de projeto, ou seja, a cota do pavimento acabado sobre o BTCC ficaria com cota acima do leito da via existente, e para adequação longitudinal da via, faz-se necessário aterro com altura variável no trecho entre as estacas 122 e 129, conforme perfil apresentado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



Entende-se que a solução técnica mais adequada para adequação do perfil longitudinal é a execução de aterro em camadas de saibro compactado.

Apresenta-se anexo a este parecer o projeto do novo perfil com as considerações aqui descritas, bem como a memória.

2.2.2 – Pista - Avenida Portugal

Em estudo efetuado em campo, através do nivelamento do fundo do córrego e do leito existente da via, verificou-se que a implantação do bueiro triplo na estaca 49 + 7,00 metros irá criar um desnível entre o leito existente e a cota do pavimento neste ponto.

A implantação da travessia em bueiro triplo celular de concreto prevê que a face interna da parede inferior da galeria seja implantada no nível do fundo do córrego existente. Isto posto, a galeria celular possui altura interna de 1,5 metro, somado a parede superior de 15 cm, e ao dimensionamento do pavimento neste trecho que é de 30 cm de reforço, 18 cm de sub-base, 15 cm de base e 5 cm de revestimento asfáltico, tais considerações geraram a necessidade de adequar o perfil longitudinal da via com aterro na pista de rolamento.

Esta configuração definida acima gera um desnível entre o leito existente e o greide de projeto, ou seja, a cota do pavimento acabado sobre o BTCC ficaria com cota acima do leito da via existente, e para adequação longitudinal da via, faz-se necessário aterro com altura variável no trecho entre as estacas 47 e 60, conforme perfil apresentado. Será necessário aterro para o recobrimento da galeria celular, porém ao efetuar o aterro será necessária uma concordância com o caimento longitudinal da via e o ponto baixo que ficou determinado na estaca 52.

Entende-se que a solução técnica mais adequada para adequação do perfil longitudinal é a execução de aterro em camadas de saibro compactado.

Apresenta-se anexo a este parecer o projeto do novo perfil com as considerações aqui descritas, bem como a memória.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



2.3– Calçada compartilhada entre estacas 123+12 e 130+7,10 - Lucenir

Em função da diferença de cotas entre greide do pavimento e soleira dos portões das residências no trecho entre as estacas 123+12 metros e 130+7,10 metros, lado esquerdo do estaqueamento, esta reprogramação propõe a retirada da ciclovia e implantação de calçada com circulação compartilhada neste trecho.

A execução da calçada e ciclovia no referido trecho com larguras estabelecidas em projeto geraria rampas muito inclinadas para adequar a cota do final da calçada às soleiras dos portões. Isto porque a ciclovia estaria muito próxima ao alinhamento predial das residências no local, resultando em rampas de acesso muito inclinadas, e gerando problemas para os acessos residenciais.

Assim se propõem adotar uma calçada compartilhada neste trecho, eliminando a faixa da ciclovia e a faixa de serviço, desta forma, a distância entre o final das calçadas e o alinhamento predial possibilita a implantação de rampas mais suaves evitando problemas para acesso as residências do local.

2.4– Eliminar remanso no trecho entre as estacas 142 até 147 - Lucenir

Após a demarcação da obra pela equipe de topografia da empresa contratada, verificou-se que no trecho entre as estacas 142 e 147, a execução do projeto atingiria o lote lindeiro. Desta forma, opta-se por excluir o remanso previsto em projeto neste trecho para que não haja atingimento.

Entende-se que a execução do remanso neste momento poderia ocasionar questionamentos administrativos e/ou judiciais que poderiam prejudicar a execução da obra como um todo. A remoção do remanso neste momento, não impede que futuramente este seja implantado, no entanto, faz-se necessário efetuar tratativas junto ao proprietário da área visando a desapropriação das áreas atingidas.

A proposta de remoção do remanso segue a adequação de projeto apresentada na imagem abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

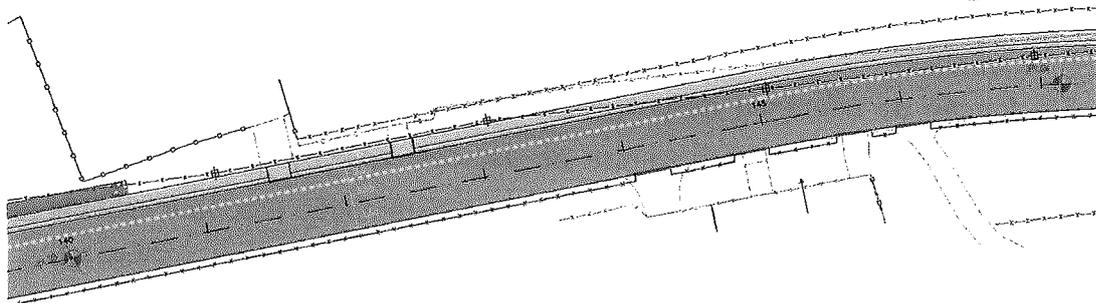
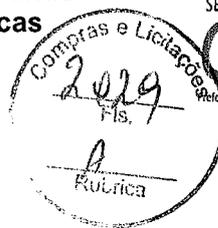


Imagem 1. Remanso entre a estaca 142 à estaca 147

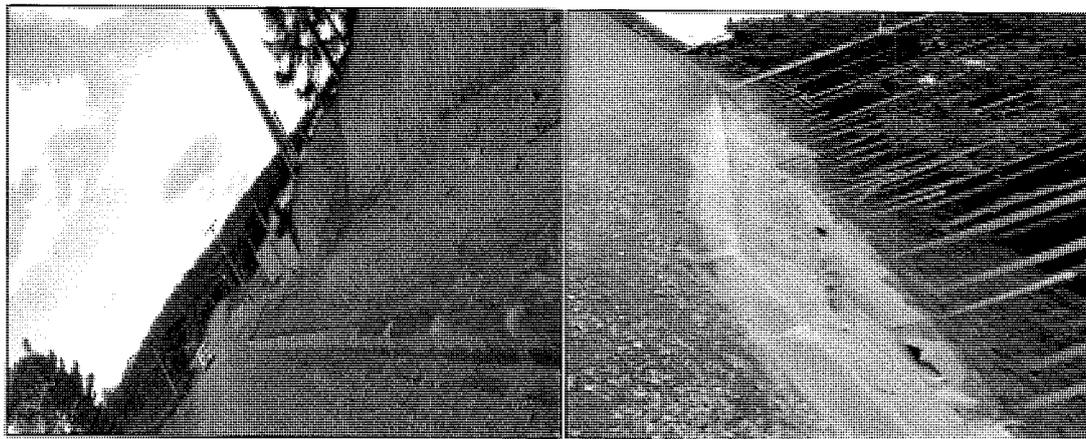


Imagem 2. Estaca 142

Imagem 3. Estaca 147

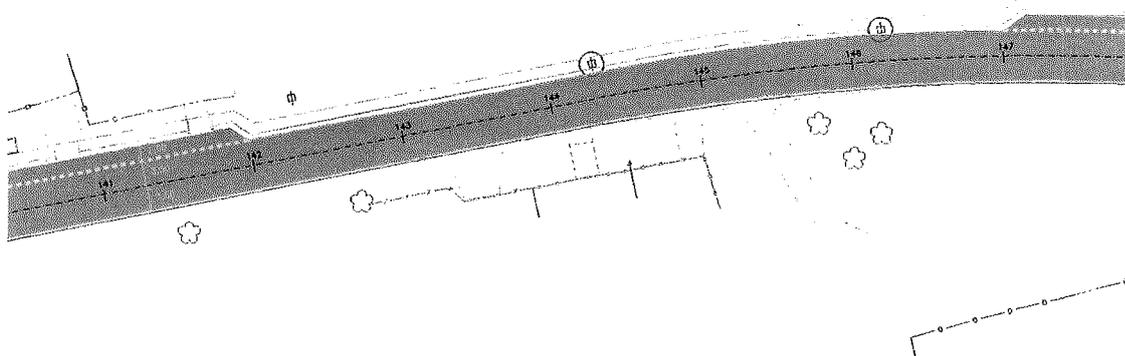


Imagem 4. Remanso retirado entre a estaca 142 à estaca 147



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608-2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.5 - Aterro de valeta existente entre as estacas 48 a 60

Após a limpeza e demarcação da pista pela equipe de topografia da empresa contratada, verificou-se que a pista de rolamento, no trecho entre as estacas 48 e 60, está situada sobre uma vala existente no bordo esquerdo do estaqueamento.

Para estabilidade da pista e demais camadas será necessária execução do aterro em saibro sendo apresentadas a seguir as seções que determinam o volume necessário do material. Segue anexo a este documento, projeto de aterro com volumes, este material foi elaborado pela empresa contratada e aferido pela equipe de fiscalização.

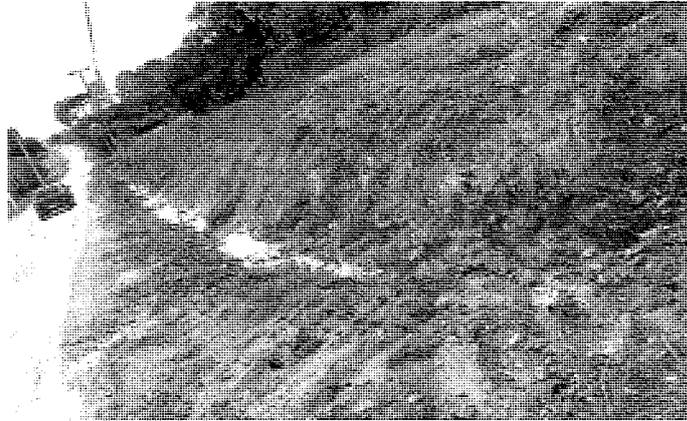


Imagem 5. Vala que necessita aterro, estaca 48 à 60



Imagem 6. Vala que necessita aterro, estaca 48 à 60



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

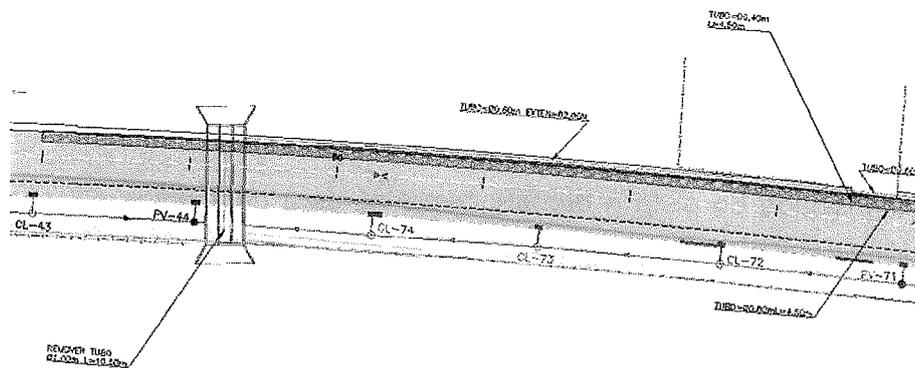
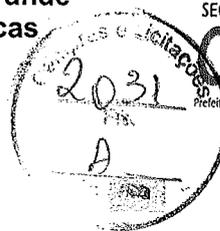


Imagem 7. Representação do local de aterro da vala, estaca 48 à 60

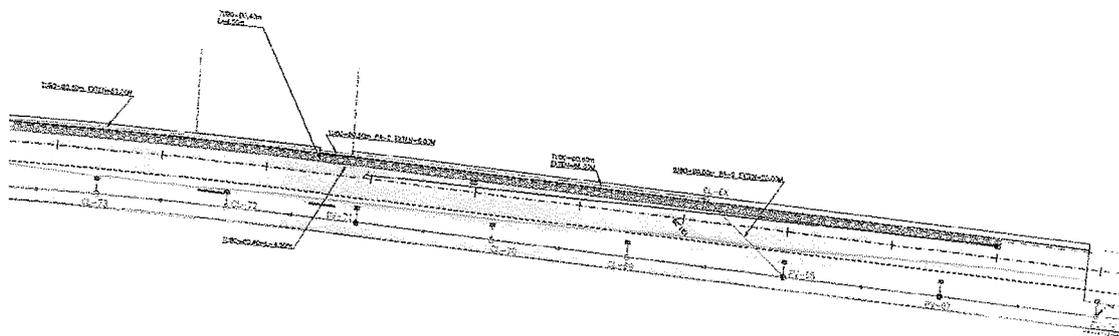


Imagem 8. Representação do local de aterro da vala, estaca 48 à 60

2.6– Remanejamento de postes

A COPEL está executando um reforço na linha de fornecimento de energia elétrica na extensão da Avenida Portugal e Rua Lucenir Franco da Rocha e efetuou a substituição de toda a rede existente. Tendo em vista esta execução, a fiscalização solicitou à COPEL que executasse as novas redes no alinhamento correto, ou seja, considerando a posição do meio fio definida em projeto. Assim a empresa contratada pela prefeitura, através de sua equipe de topografia, demarcou o posicionamento do meio fio e as empresas terceirizadas da COPEL implantaram os novos postes nos locais corretos.

Considerando o exposto acima, todos os serviços de remanejamento de postes previstos na planilha orçamentária inicial serão suprimidos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.7 – Alterações no projeto de drenagem da Rua Lucenir Franco da Rocha

No trecho entre as estacas 105 e 126 foram alteradas as posições das caixas de captação, considerando que a rede de drenagem existente com diâmetro de Ø 1,00 metro, situada no lado direito do estaqueamento já contemplava as caixas de ligação, desta forma, as bocas de lobo foram realocadas, sem prejuízo a funcionalidade do projeto.

No trecho entre as estacas 145 e 156, em função da cota da rede de lançamento no terreno particular, a rede de drenagem executada reduziu a altura de escavação não permitindo a execução de travessias no trecho, desta forma, optou-se por executar a pista de rolamento com caimento transversal para o bordo direito do estaqueamento, não sendo executadas as boas de lobo e travessias previstas nesse trecho.

Segue anexo projeto de drenagem com as alterações citadas, com aditivos e supressões nos serviços inicialmente contratados.



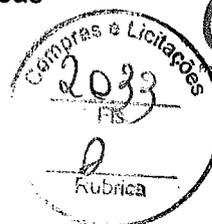
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



3. Quantitativos:

3.1 – Alterações contratuais

3.1.1 – Galeria moldada in loco

Considerando que será alterado o método executivo do bueiro triplo celular de concreto de seção 1,50 x 1,50 m, as quantidades inicialmente contratadas serão suprimidas, tanto na travessia prevista na estaca 49 + 7,0 metros – Avenida Portugal, quanto na estaca 125+8,29 – Rua Lucenir Franco da Rocha.

Quantitativo para execução da Galeria Celular Tripla 1,50

Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M ²	349,01
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84
PM CURITIBA	GAP-156	CIMBRAMENTO DE GALERIA CELULAR	M ³	141,52
PM CURITIBA	GAP-178	FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO	KG	2227
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M ³	13,35
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M ³	66,05

Tabela 1. Galeria Celular da planilha licitada

3.1.2 - Calçada 124 e 130 na Rua Lucenir Franco da Rocha

Com a redução da área de passeio entre as estacas 124 até 130 obtiveram-se os seguintes quantitativos a serem reduzidos:

- Extensão da calçada: 120,00 m
- Largura a suprimir da ciclovia: 2,20 m²
- Área de supressão: 264,00 m²
- Área de aditivo (rampas de acesso aos lotes): 3,20 x 2,50 x 5,0 = 40,00 m²
- Volume de brita graduada de rampas de acesso: 40,00 x 0,15 = 6,00 m³
- Volume de brita graduada a ser suprimido: 264,00 x 0,15 = 39,60 m³
- Esp. de C.B.U.Q.: 5 cm
- Volume de CBUQ (supressão): 264,00 x 0,05 x 2,4 = 31,68 ton



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

- Volume de CBUQ (aditivo): $40,00 \times 0,05 \times 2,4 = 4,8$ ton
- Área de pintura de ligação (supressão): $264,00 \text{ m}^2$
- Área de pintura de ligação (aditivo): $40,00 \text{ m}^2$
- Plantio de árvores a ser reduzido: 14 unidades.
- Sinalização a suprimir: $12,81 \text{ m}^2$
- Área de paralelepípedo a suprimir: $120,0 \times 0,10 = 12,00 \text{ m}^2$
- Placas de sinalização a aditar: 2 un

3.1.3 - Remanso entre as estacas 142 e 147 na Rua Lucenir Franco da Rocha

Com a supressão do remanso entre as estacas 142 até 147 metros, obtiveram-se os seguintes quantitativos a serem reduzidos para os itens:

- Extensão: 142 m a 147 m = 100,00 metros
- Área remanso: $100,00 \times 2,00 = 200,00$ metros quadrados
- Área de Saída Remanso: $2 * 2 / 2 = 2,00 \text{ m}^2$
- Área de Acesso Remanso: $2 * 2 / 2 = 2,00 \text{ m}^2$
- Área de supressão: $204,00 \text{ m}^2$
- Volume de saibro a ser suprimido: $204,00 \times 0,30 = 61,20 \text{ m}^3$
- Volume de brita 4A a ser suprimido: $204,00 \times 0,18 = 36,72 \text{ m}^3$
- Volume de brita graduada a ser suprimido: $= 204,00 \times 0,15 = 30,60 \text{ m}^3$
- Volume de CBUQ: $204,00 \times 0,05 \times 2,4 = 24,48$ ton
- Área de pintura de ligação/imprimação: $204,00 \text{ m}^2$

3.1.4 – Remanejamento de postes

As tabelas abaixo apresentam as quantidades de postes previstos em projeto a serem relocadas.

O projeto da Rua Lucenir Franco da Rocha previa o remanejamento de 18 postes, que serão suprimidos neste processo de reprogramação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



Serviço	1.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	18,00
---------	---------	--------	--------	--	-----	-------

Tabela 2. Quantidades de Postes

O projeto da Avenida Portugal previa o remanejamento de 17 postes, que serão suprimidos neste processo de reprogramação.

Serviço	2.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	17,00
---------	---------	--------	--------	--	-----	-------

Tabela 3. Quantidades de Postes

3.1.5 – Alteração de projeto de drenagem

A tabela abaixo apresenta as quantidades de serviços a serem suprimidas conforme projeto “as built” anexo.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant
1.4.4.	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	40,00
1.4.5.	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	49,50
1.4.6.	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	7,00
1.4.10.	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	12,00
1.4.15.	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	4,00

Tabela 4. Quantidade de drenagens

A tabela abaixo apresenta as quantidades de serviços a serem aditadas conforme projeto “as built” anexo.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant
1.4.4.	COMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m	12,00
1.4.12.	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	m	5,00
1.4.15.	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120X100X100 CM (INT.)	m	1,00
1.4.17.	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00

Tabela 5. Quantidade de drenagens

3.1.6 - Aterro com saibro – Rua Lucenir Franco da Rocha

Após a definição da cota do pavimento acabado no trecho entre as estacas 122 + 3,54 m e 129, foi efetuado o offset da espessura do pavimento (68 cm), definindo então a cota inferior da camada de reforço nas estacas contidas neste trecho. O cálculo foi elaborado considerando o novo greide, alterado em função da cota da galeria celular BTCC de seção 1,50m e as seções transversais do terreno original do projeto de terraplanagem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



A tabela 2 apresenta as áreas de aterro em cada estaca, sendo que o volume de aterro em saibro está definido pela média das áreas das estacas multiplicado pela distância entre estacas (20 metros). Assim, foram calculados todos os volumes de aterro nos trechos chegando ao volume total de 932,16 m³ entre o trecho da estaca 122+3,54 até a estaca 129 da Lucenir Franco da Rocha.

Sendo apresentadas nas imagens a seguir as seções e o perfil longitudinal do greide acabado referente ao aterro, que se estende entre as estacas 122+3,54 até a estaca 129. Sendo assim, entende-se que a representação por seções transversais é o melhor método para representação do volume do aterro.

As imagens apresentadas a seguir são referentes às seções de terraplanagem estão contidas no projeto anexo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SEÇÕES DE ATERRO – ESTACA 122+3,54 ATÉ A ESTACA 129

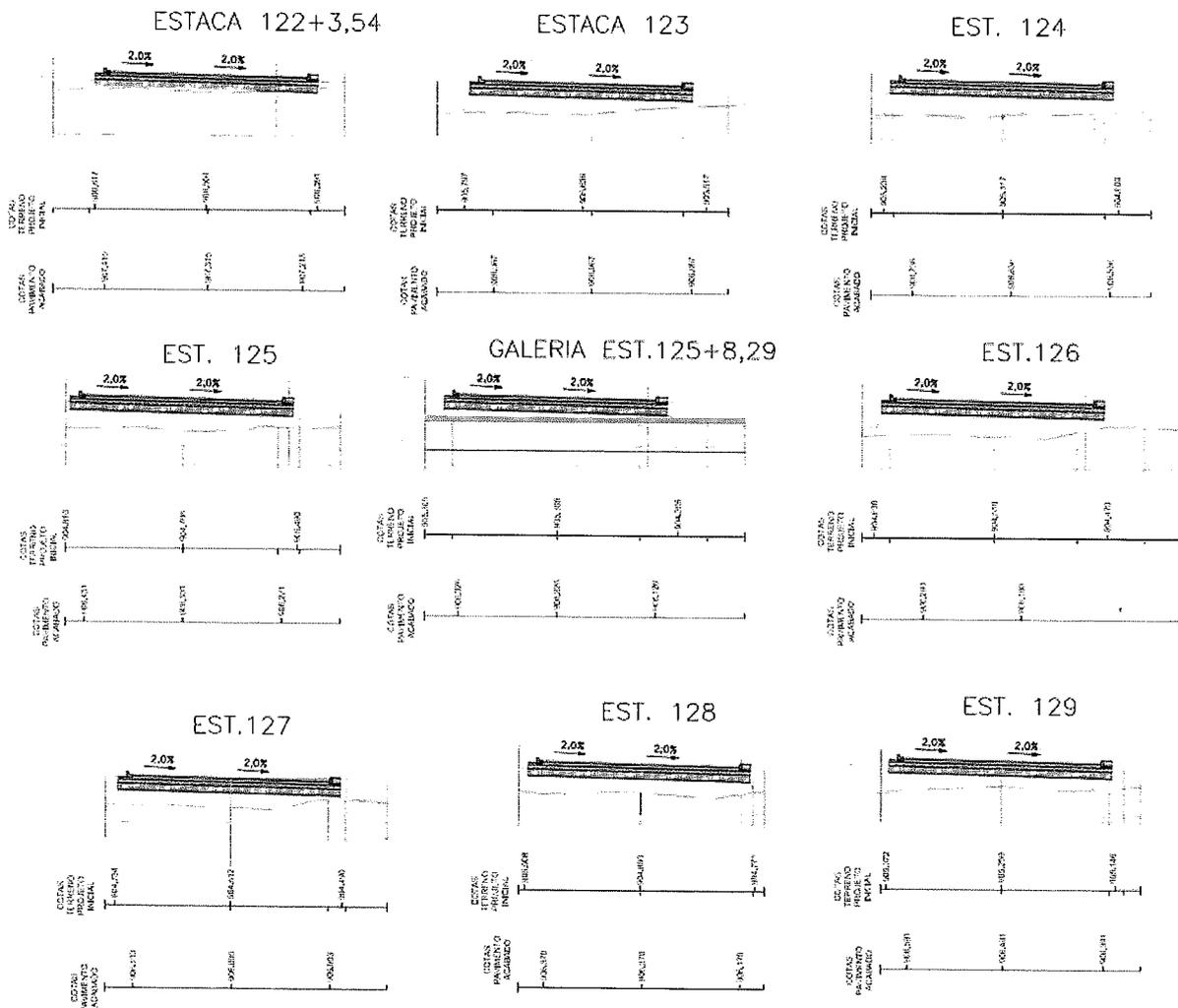


Imagem 9. Seções de aterro de pista na estaca 122+3,54 a 129



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

RELATÓRIO CONTENDO VOLUMES DE CORTE E ATERRO NA RUA LUCENIR

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA			
Estaca	Aterro 1ª Cat.		
	Área (m ²)	Distancia (m)	Volumes (m ³)
122+3,54	0,598		
123	6,302	16,46	56,79
124	8,354	20	146,56
125	7,22	20	155,74
125+8,29	2,619	8,29	40,78
126	8,826	11,71	67,01
127	5,707	20	145,33
128	7,047	20	127,54
129	6,097	20	131,44
130	0,000	20,000	60,97
SOMATÓRIO CALCULADO (m³)			932,16

Tabela 6. Planilha de calculo do volume de aterro da Lucenir

Através do cálculo do volume entre a média das áreas de aterro entre as estacas, obteve-se um volume total de 932,16 m³ de material para aterro com saibro compactado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

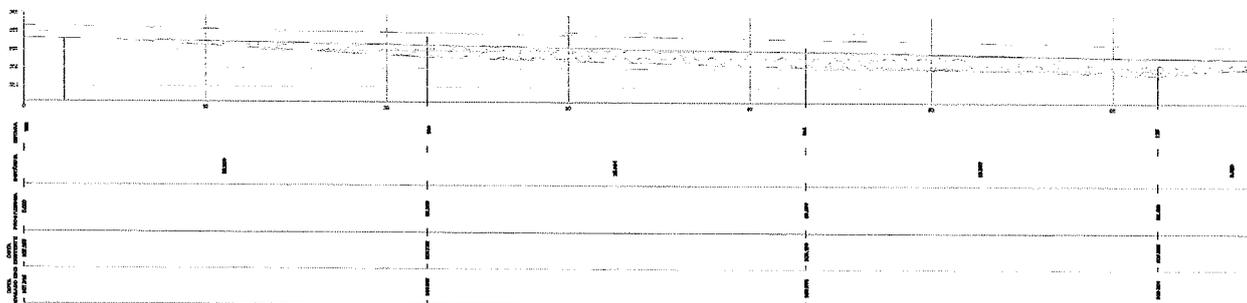
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



PERFIL LONGITUDINAL REPRESENTANDO ATERRO DA LUCENIR FRANCO DA ROCHA

RUA LUCINIR ESTACA 122



ATE 129 – PERFIL ACABADO

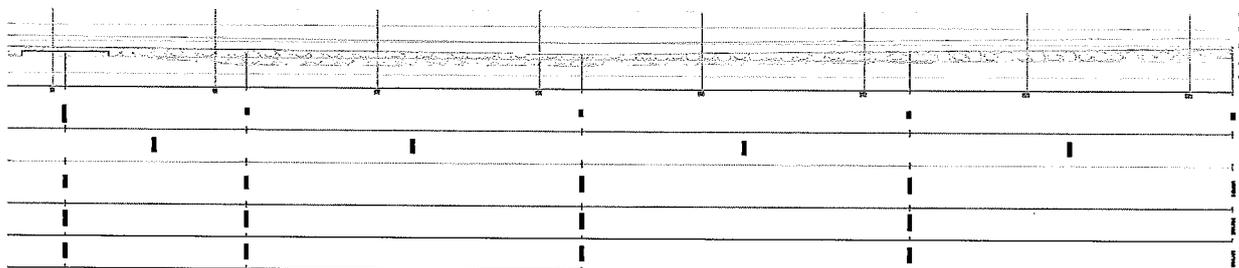


Imagem 10. Perfil Longitudinal referente ao aterro na Lucenir

3.1.7 – Aterro com saibro – Avenida Portugal

Após a definição da cota do pavimento acabado no trecho entre as estacas 47 até a estaca 60, foi efetuado o offset da espessura do pavimento (68 cm), definindo então a cota inferior da camada de reforço nas estacas contidas neste trecho. O cálculo foi elaborado considerando o novo greide, alterado em função da cota da galeria celular BTCC de seção 1,50m, e as seções transversais do terreno original do projeto de terraplanagem.

A tabela do item 3.4 apresenta as áreas de aterro em cada estaca, sendo que o volume de aterro em saibro está definido pela média das áreas das estacas multiplicado pela distância entre estacas (20 metros). Assim, foram calculados todos os volumes de aterro com saibro nos trechos chegando ao volume total de 880,95 m³ entre o trecho da estaca 47 até a estaca 60 da Avenida Portugal.



Sendo apresentadas nas imagens a seguir as seções transversais e o perfil longitudinal do greide acabado referente ao aterro, que se estende entre as estacas 47 até a estaca 60. Entende-se que a representação por seções transversais é o melhor método para representação do volume do aterro.

As imagens apresentadas a seguir são referentes às seções de terraplanagem estão contidas no projeto anexo.

SEÇÕES DE ATERRO – ESTACA 47 ATÉ A ESTACA 60

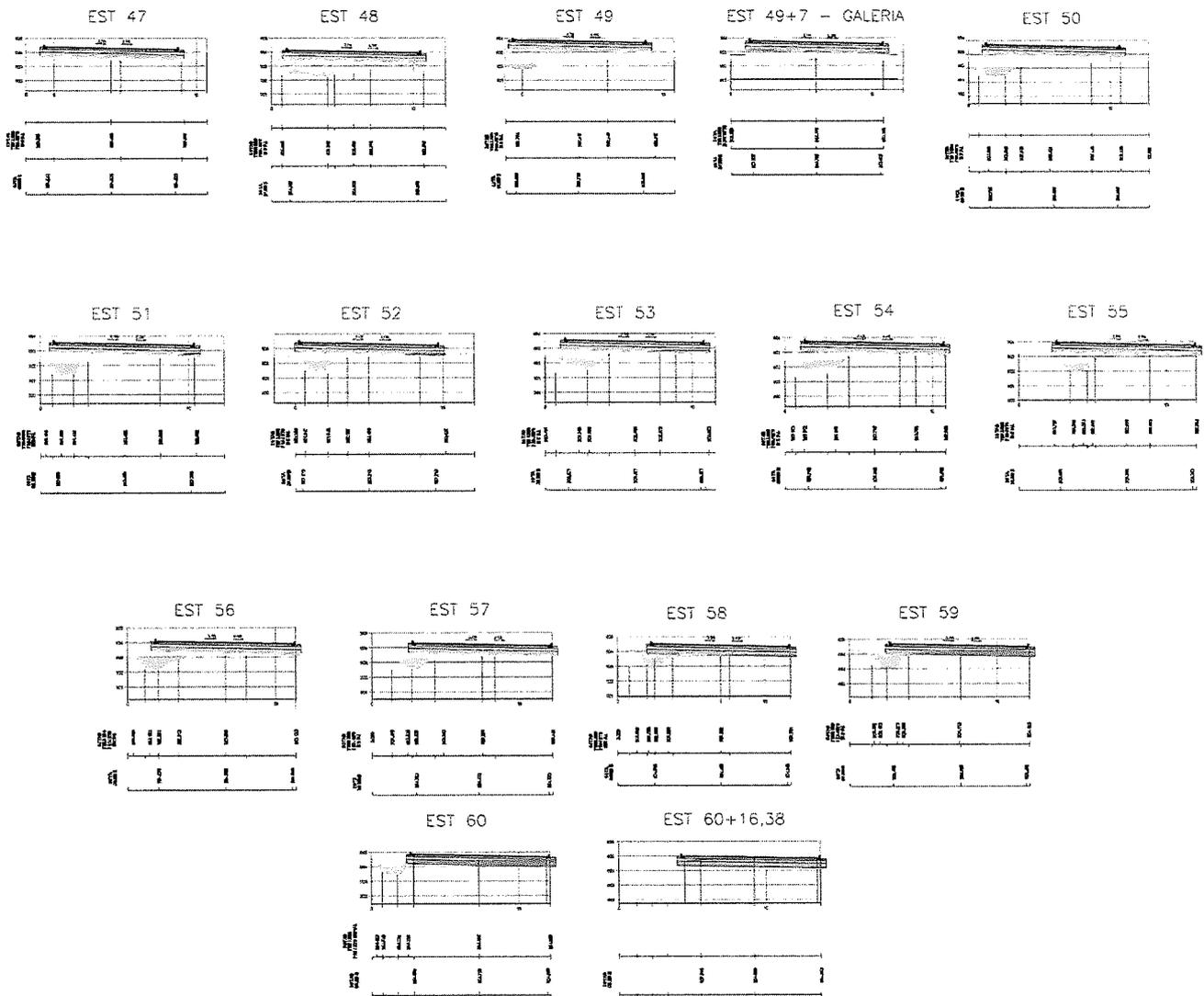


Imagem 11. Seções de terraplanagem da Av. Portugal



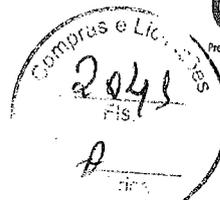
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



PERFIL LONGITUDINAL REPRESENTANDO ATERRO DA AVENIDA PORTUGAL

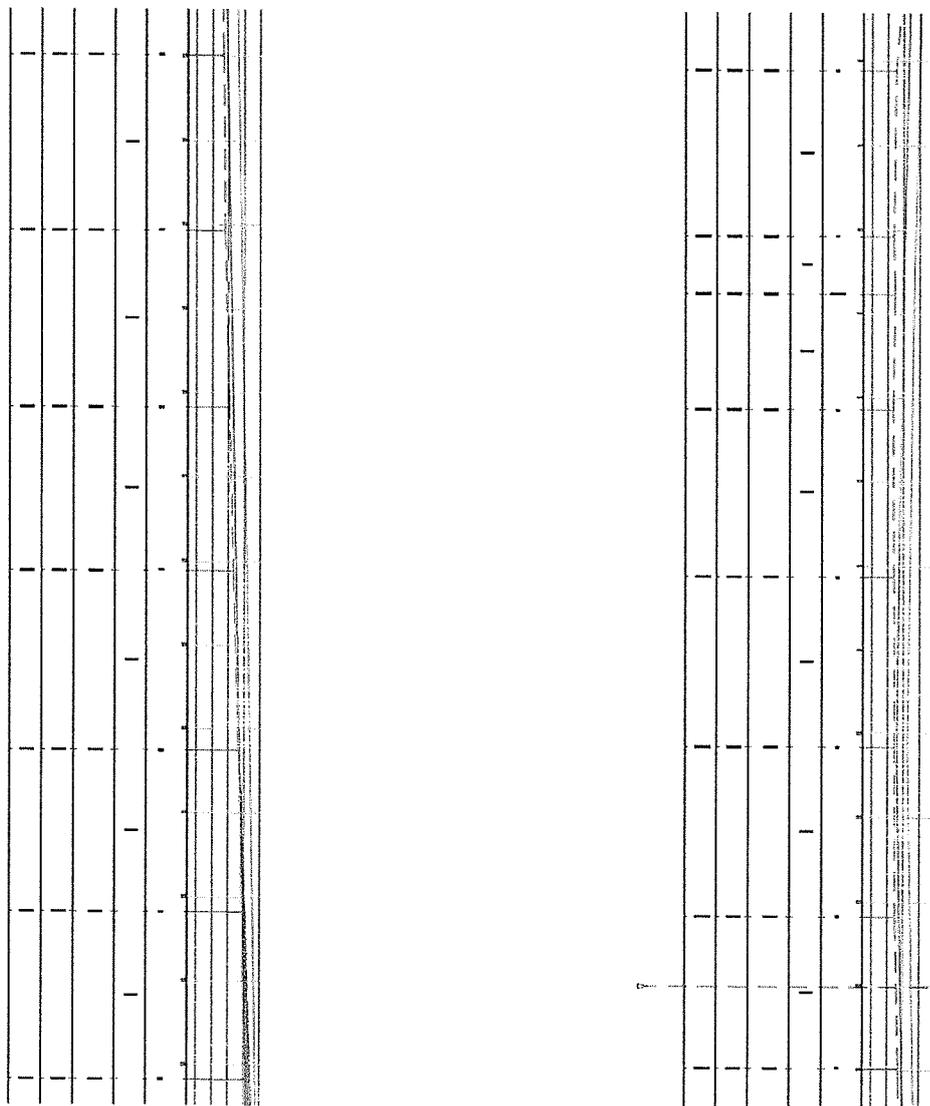


Imagem 12. Perfil Longitudinal referente ao aterro na Av. Portugal



RELATÓRIO CONTENDO VOLUME TOTAL DE ATERRO NA AV. PORTUGAL

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA AV PORTUGAL			
Estaca	Aterro 1º Cat.		
	Area (m ²)	Distancia (m)	Volum es (m ³)
47	2,696		
48	8,434	20	111,3
49	7,929	20	163,63
49+7	2,525	7	36,589
50	6,366	13	57,7915
51	4,058	20	104,24
52	1,849	20	59,07
53	3,287	20	51,36
54	3,286	20	65,73
55	4,427	20	77,13
56	2,879	20	73,06
57	1,99	20	48,69
58	0,623	20	26,13
59	0	20	6,23
60	0	20	0
60+16,38	0	16,38	0
SOMATÓRIO CALCULADO (m ³)			880,95

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA AV PORTUGAL			
Estaca	Corte 1º Cat.		
	Area (m ²)	Distancia (m)	Volum es (m ³)
47	0		
48	0	20	0
49	0	20	0
49+7	0	7	0
50	0	13	0
51	0	20	0
52	0,173	20	1,73
53	0	20	1,73
54	0	20	0
55	0	20	0
56	0	20	0
57	0	20	0
58	0,309	20	3,09
59	1,812	20	21,21
60	3,141	20	49,53
60+16,38	5,148	16,38	67,89
SOMATÓRIO CALCULADO (m ³)			145,18

Tabela 6. Cálculo do volume de aterro e corte na pista da Av. Portugal

Através do cálculo do volume entre a média das áreas de aterro entre as estacas, obteve-se um volume total de 880,95 m³ de material para aterro com saibro compactado. Ainda, a alteração do projeto de terraplanagem no referido trecho prevê o volume de corte de 145,18 metros cúbicos que será aditada na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

3.1.8 – Aterro de vala – Portugal

A vala existente na Avenida Portugal no trecho entre as estacas 47 e 60 + 16,37 metros, tem volume de aterro em saibro compactado definido na tabela abaixo.

Para o trecho de aterro em saibro na Avenida Portugal é necessário também considerar o aterro da vala existente, descrita no item 2.5 deste parecer, e o volume total do aterro conforme calculado na tabela do item 3.5 é de 290,21 metros cúbicos.

As áreas de aterro em cada estaca estão definidas nas seções transversais do projeto anexo.

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES -			
Estaca	Aterro 1ª Cat.		
	Area	Distancia	Volumes
	(m2)	(m)	(m3)
47	0		
48	0,627	20	6,27
49	0,697	20	13,24
50	1,257	20	19,54
51	1,351	20	26,08
52	1,293	20	26,44
53	1,441	20	27,34
54	1,473	20	29,14
55	0,882	20	23,55
56	1,187	20	20,69
57	1,103	20	22,9
58	1,086	20	21,89
59	1,572	20	26,58
60	1,083	20	26,55
SOMATÓRIO CALCULADO (m3)			290,21

Tabela 7. Cálculo do volume de aterro de vala da Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

3.1.9 – BTCC seção 1,50 x 1,50 metro e alas – pré-moldada

A alteração do método executivo de moldado in loco para pré-moldado fez com que os quantitativos iniciais fossem suprimidos da planilha orçamentária, conforme descrito no item 3.1, portanto, faz-se necessário inserir os quantitativos referentes às galerias celulares pré-moldadas, escavação, reaterro e os quantitativos das alas.

O projeto inicial prevê a execução de duas travessias com BTCC com seção de 1,50 x 1,50 m nas estacas 49 + 7,00 metros e 125 + 8,29 metros. Esta reprogramação contratual prevê que a execução das travessias será com peças pré-moldadas de concreto.

Para execução dos serviços faz-se necessário aditar os itens apontados na tabela abaixo:

Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M ²	59,5
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M ³	13,35
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M ³	12,5
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA 1,50 X 1,50 M	m	51
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	ASSENTAMENTO DE GALERIA 1,50 X 1,50	m	51

Tabela 8. Itens aditados para execução da Galeria e Alas na Lucenir

3.1.10 – Supressão das quantidades de terraplanagem previstas em projeto

Na Rua Lucenir Franco da Rocha o projeto inicial previa um volume de corte e aterro no trecho entre as estacas 122 + 3,54 m e 129, trecho em está sendo apresentado novo projeto de terraplanagem, portanto o volume inicial deverá ser suprimido.

A tabela abaixo foi retirada do memorial descritivo da obra e apresenta os volumes iniciais de projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



km	Estaca	Corte		Aterro 1ª Cat.	Corte		Aterro			Compensação		Ordenado de Brückner
		1ª Cat.	Camada Vegetal		1ª Cat.	Camada Vegetal	Aterro	FH	Aterro empolado	Transv.	Long.	
2+440	122	2,39	1,44	1,12	122,20	31,10	11,60	1,25	14,50	14,50	107,70	15577,60
2+460	123	3,54	1,39	0,86	59,30	28,30	19,80	1,25	24,75	24,75	34,55	15612,10
2+480	124	5,74	0,95	0,18	92,80	23,40	10,40	1,25	13,00	13,00	79,80	15691,90
2+500	125	8,53	1,26	0,07	142,70	22,10	2,50	1,25	3,13	3,13	139,58	15831,50
2+520	126	6,77	1,69	5,48	153,00	29,50	55,50	1,25	69,38	69,38	83,63	15915,10
2+540	127	6,61	1,36	0,38	133,80	30,50	58,60	1,25	73,25	73,25	60,55	15975,70
2+560	128	4,77	1,08	0,14	113,80	24,40	5,20	1,25	6,50	6,50	107,30	16083,00
2+580	129	3,88	0,95	2,28	86,50	20,30	24,20	1,25	30,25	30,25	56,25	16139,20
2+600	130	1,42	1,40	2,25	53,00	23,50	45,30	1,25	56,63	53,00	-3,63	16135,60

Imagem 13. Memorial de Terraplanagem do trecho que sofrerá alteração

A tabela acima prevê volume de corte de 957,10 metros cúbicos e volume de aterro de 168,00 metros cúbicos, que em função da alteração do projeto de terraplanagem neste trecho, esses volumes serão suprimidos para que sejam aditadas as quantidades do novo projeto de terraplanagem.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	957,10
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.972,74
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	210,00
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,00
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	986,37

Tabela 9. Quantidades de terraplanagem da Lucenir

Na Avenida Portugal o projeto de terraplanagem inicial previa um volume de corte e aterro entre as estacas 47 e 60, trecho que está sendo apresentado novo projeto de terraplanagem, portanto o volume inicial deverá ser descontado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo foi retirada do memorial descritivo da obra e apresenta os volumes iniciais de projeto.

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES											
Estaca	Áreas (m ²)			Volumens (m ³)							Ordenada de Brückner
	Corte		Aterro 1 ^o Cat.	Corte		Aterro			Compensação		
	1 ^o Cat.	Camada Vegetal		1 ^o Cat.	Camada Vegetal	Aterro	FH	Aterro empolado	Transv.	Long.	
46	7,05	1,71	0,77	191,2	34,8	9	1,25	11,25	11,25	179,95	8978,03
47	2,61	1,86	2,46	96,6	35,7	32,3	1,25	40,38	40,38	56,22	9034,25
48	1,69	1,76	3,37	43	36,2	58,3	1,25	72,88	43	-29,88	9004,38
49	3,62	1,56	4,28	53,1	33,2	76,5	1,25	95,63	53,1	-42,53	8961,85
50	7,39	1,27	1,12	110,1	28,3	54	1,25	67,5	67,5	42,6	9004,45
51	7,44	1,08	1,04	148,3	23,5	21,6	1,25	27	27	121,3	9125,75
52	6,22	1,2	1,05	136,6	22,8	20,9	1,25	26,13	26,13	110,47	9236,23
53	4,99	1,18	1,29	112,1	23,8	23,4	1,25	29,25	29,25	82,85	9319,08
54	4,01	1,17	1,69	90	23,5	29,8	1,25	37,25	37,25	52,75	9371,83
55	3,43	1,35	1,42	74,4	25,2	31,1	1,25	38,88	38,88	35,52	9407,35
56	4,23	1,06	1,78	76,6	24,1	32	1,25	40	40	36,6	9443,95
57	5,8	1,1	1,03	100,3	21,6	28,1	1,25	35,13	35,13	65,17	9509,13
58	6,21	1,27	1,5	120,1	23,7	25,3	1,25	31,63	31,63	88,47	9597,6
59	6,67	1,25	1,28	128,8	25,2	27,8	1,25	34,75	34,75	94,05	9691,65
60	4,78	1,25	1,51	114,5	25	27,9	1,25	34,88	34,88	79,62	9771,28
61	0	0	0	47,8	12,5	15,1	1,25	18,88	18,88	28,92	9800,2

Imagem 14. Memorial de Terraplanagem do trecho que sofrerá alteração

A tabela acima prevê volume de corte de 1.643,50 metros cúbicos e volume de aterro de 513,10 metros cúbicos, que em função da alteração do projeto de terraplanagem neste trecho, esses volumes serão suprimidos para que sejam aditadas as quantidades do novo projeto de terraplanagem.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	1.643,1
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,34
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.825,00
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	641,37
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	513,1
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	1412,5

Tabela 10. Quantidades de terraplanagem Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

4.0 – Valores unitários de aditivos e supressões

Para definição dos valores unitários de serviços previstos na planilha orçamentária inicial, foram adotados os preços apresentados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

Para definição dos valores unitários de serviços não previstos na planilha inicial, informa-se que o valor unitário para este serviço foi obtido da seguinte forma:

1. Valor unitário obtido da tabela de referência com data-base de 05/2021.
2. Posteriormente aplicado o B.D.I.
3. E, por fim, aplica-se o desconto da licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

LUCENIR	
peças	1,2 m
ext.galerias	17 m
peças necessárias	14,17 pçs

PORTUGAL	
peças	1,2
ext.galerias	17
peças necessárias	14,17

1,50X1,50	
ITEM	PREÇO/M
SINAPI MAI/21	R\$ 1.813,61

INCC/DI			
base orçamento	mai/21	907,899	
base galeria	jul/22	1043,76	0,870
base assentamento	abr/22	990,543	0,917

ASSENTAMENTO	PREÇO/M			
tabela Curitiba/julho 22	391,42		0,917	= 358,76
data	abr/22			mai/21

Item	Descrição	Sinapi 05/2021			
37476	Aduela 1,50x1,50	R\$ 1.813,61			
Curitiba/julho 22	assentamento	R\$ 358,76			

item	descrição		Preço por peça (TxKM)	
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERI	R\$	150,86	

EXECUÇÃO DE ALA					
Forma de Chapa	m ²	59,5	R\$ 72,34	R\$	4.304,23
Escavação Mec	m ³	204	R\$ 4,09	R\$	834,36
Reaterro Mec	m ³	127,84	R\$ 12,97	R\$	1.658,08
Concreto Magro	m ³	13,35	R\$ 388,30	R\$	5.183,81
Concreto FCK 20	m ³	12,5	R\$ 382,51	R\$	4.781,38
				R\$	16.761,84

CUSTO EXECUÇÃO DE GALERIA incl assentamento e transporte			
VALOR DA PEÇAS	EXTENSÃO	LANCE DE ADUELA	VALOR TOTAL
R\$ 2.323,23	17	3	R\$ 118.484,48

TOTAL PARA EXECUÇÃO DE GALERIA+ALA incl assentamento, escavação e reaterro + bdi + descont			
GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCA5 - BUEIRO 03			
CUSTO UNITÁRIO	BDI EDITAL	CUSTO COM BDI	Preço para execução com Desconto da Licitação
R\$ 135.246,32	20,73%	R\$ 163.282,88	R\$ 125.433,91

Tabela 11. Cálculo referente ao preço da galeria celular



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

INCC-DI

Mês	Índice	No mês (%)	No ano (%)	12 meses (%)
Agosto/2021	939,699	0,46	11,17	16,68
Setembro/2021	944,520	0,51	11,74	15,93
Outubro/2021	952,500	0,60	12,70	14,34
Novembro/2021	959,661	0,67	13,40	14,25
Dezembro/2021	962,301	0,85	13,85	13,55
Janeiro/2022	969,164	0,71	0,71	13,65
Fevereiro/2022	972,904	0,38	1,10	11,97
Março/2022	981,244	0,86	1,97	11,47
Abril/2022	990,543	0,95	2,93	11,52
Mai/2022	1.013,164	2,28	5,28	11,59
Junho/2022	1.034,834	2,14	7,53	11,57
Julho/2022	1.043,760	0,86	8,46	11,59

Fonte: FGV

Tabela 12. INCC 2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.0 – Valor total

5.1 – Supressões

5.1.1 – Supressão das Travessias em BTCC seção 1,50 x 1,50 m + Alas

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no bueiro triplo celular de concreto com seção de 1,50 x 1,50 m, incluindo as alas, escavação e reaterro, conforme composição 37 para o trecho da Rua Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.4.15.	Comp.	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	1,00	R\$ 97.650,00	R\$ 97.650,00

Tabela 13. Galeria Celular Lucenir

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no bueiro triplo celular de concreto com seção de 1,50 x 1,50 m, incluindo as alas, escavação e reaterro, conforme composição 37 para o trecho da Avenida Portugal.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.4.20.	Comp	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	1,00	R\$ 97.650,00	R\$ 97.650,00

Tabela 14. Galeria Celular Portugal

5.1.2 - Supressão relacionada à calçada compartilhada com ciclovía entre as estacas 123+12 e 130+7,10.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.			Calçamento e acessibilidade				
1.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	39,60	R\$ 100,00	R\$ 3.960,00
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	264,00	R\$ 1,50	R\$ 396,00
1.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	31,68	R\$ 435,00	R\$ 13.780,80
1.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	264,00	R\$ 2,25	R\$ 594,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

1.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	14,00	R\$ 48,00	R\$ 672,00
1.5.13.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M2	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.6.			Sinalização				
	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	12,81	R\$ 47,00	R\$ 602,07
							R\$ 20.904,87

Tabela 15. Quantidades após implantação da calçada compartilhada

5.1.3 - Supressão relacionada à remoção de remanso entre as estacas 142 até a 147 a Av. Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.3.	SINAPI		Pavimentação				
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	204,00	1,50	R\$ 306,00
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	30,60	100,00	R\$ 3.060,00
1.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	61,20	70,00	R\$ 4.284,00
1.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	36,72	95,00	R\$ 3.488,40
1.3.6.	Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²	204,00	4,40	R\$ 897,60
1.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	204,00	2,25	R\$ 459,00
1.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	24,48	435,00	R\$ 10.648,80
							R\$ 23.143,80

Tabela 16. Quantidades após a remoção de remanso

5.1.4 – Supressão do remanejamento de postes

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no remanejamento de postes da Rua Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	18,00	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00

Tabela 17. Quantidades supressões de remanejamento de postes Lucenir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuado no remanejamento de postes da Avenida Portugal.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	17,00	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00

Tabela 18. Quantidades supressões de remanejamento de postes Av. Portugal

5.1.5 – Supressão alteração do projeto de drenagem – Rua Lucenir Franco da Rocha.

A tabela abaixo apresenta as quantidades e valores a serem suprimidos nos serviços de drenagem.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant	Unit	Total
1.4.4.	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	40,00	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
1.4.5.	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	49,50	R\$ 91,00	R\$ 4.504,50
1.4.6.	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	7,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
1.4.10.	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
1.4.15.	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 20.044,50

Tabela 19. Quantidades supressões de drenagem Lucenir

5.1.6 – Supressão terraplanagem

A tabela abaixo apresenta as supressões referentes aos serviços de terraplanagem para a Rua Lucenir Franco da Rocha.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	957,10	R\$ 2,00	R\$ 1.914,20	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50	R\$ 1,00	R\$ 52,50	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.972,74	R\$ 1,00	R\$ 1.972,74	
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	210,00	R\$ 1,00	R\$ 210,00	
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,00	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00	
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	986,37	R\$ 0,55	R\$ 542,50	
					TOTAL	R\$ 5.699,94

Tabela 20. Quantidades supressões de terraplanagem Lucenir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



A tabela abaixo apresenta as supressões referentes aos serviços de terraplanagem para a Avenida Portugal.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	1643,1	R\$ 2,00	R\$ 3.286,20
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,34	R\$ 1,00	R\$ 160,34
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.825,00	R\$ 1,00	R\$ 2.825,00
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	641,37	R\$ 1,00	R\$ 641,38
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	513,1	R\$ 6,00	R\$ 3.078,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	1412,5	R\$ 0,55	R\$ 776,88
TOTAL					R\$ 10.768,39

Tabela 21. Quantidades supressões de terraplanagem Av. Portugal

A tabela abaixo apresenta um resumo das supressões.

Supressões Contratuais			
Item	Via	Descrição	Valor
5.1.1	Lucenir	Galeria Pré-moldada	R\$ 97.650,00
5.1.1	Portugal	Galeria Pré-moldada	R\$ 97.650,00
5.1.2	Lucenir	Calçada compartilhada	R\$ 20.904,87
5.1.3	Lucenir	Remoção Remanso	R\$ 23.143,80
5.1.4	Lucenir	Realocação de postes	R\$ 72.000,00
5.1.4	Portugal	Realocação de postes	R\$ 68.000,00
5.1.5	Lucenir	Projeto de Drenagem	R\$ 20.044,50
5.1.6	Lucenir	Terraplanagem	R\$ 5.699,94
5.1.6	Portugal	Terraplanagem	R\$ 10.768,39
			R\$ 415.861,50

Tabela 22. Resumo de Supressões

O valor das supressões totaliza R\$ 415.861,50 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e um real e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.2 – Aditivos

5.2.1 – Alteração do método de execução da Galeria (galerias + escavação + reaterro + alas) – Avenida Portugal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - pré moldada incl. assentamento e alas (com BDI)
1.4.1	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	un	1	R\$ 125.433,91

Tabela 23. Alteração Galeria Celular Av. Portugal

5.2.2 – Alteração do método de execução da Galeria (galerias + escavação + reaterro + alas) – Avenida Lucenir

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - pré moldada incl. assentamento e alas (com BDI)
1.4.1	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	un	1	R\$ 125.433,91

Tabela 24. Alteração Galeria Celular Av. Lucenir

5.2.3 – Aterro em saibro na pista de rolamento – Rua Lucenir Franco da Rocha

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.3.4.	Comp	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSP., CARGA E DESCARGA	m3	932,16	R\$ 70,00	R\$ 65.251,20

Tabela 25. Aterro de pista Lucenir

5.2.4 – Aterro em saibro na pista de rolamento – Avenida Portugal

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.3.4.	Comp	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	880,95	R\$ 70,00	R\$ 61.666,50

Tabela 26. Aterro de pista Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.2.5 – Aterro em Saibro na vala – Avenida Portugal

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.4.3.	Comp	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	290,21	R\$ 70,00	R\$ 20.314,70

Tabela 27. Aterro de Vala Av. Portugal

5.2.6 – Alteração do projeto de drenagem

A tabela abaixo apresenta as quantidades e valores a serem aditados nos serviços de drenagem.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant	Unit	Total
	Sinapi 92813	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m	12,00	R\$ 243,33	R\$ 2.919,96
1.4.12.	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	5,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.177,00	R\$ 1.177,00
	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.243,68	R\$ 1.243,68
	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.740,22	R\$ 1.740,22
						R\$ 10.580,86

Tabela 28. Aditivos de drenagem Lucenir

5.2.7 - Aditivo relacionado aos acessos residenciais entre as estacas 123+12 e 130+7,10.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.			Calçamento e acessibilidade				
1.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	40,00	R\$ 1,50	R\$ 60,00
1.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	4,80	R\$ 435,00	R\$ 2.088,00
1.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
1.6.			Sinalização				
	Composição	Comp 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	2,00	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
							R\$ 4.142,00

Tabela 29. Aditivos referentes a calçada compartilhada Lucenir

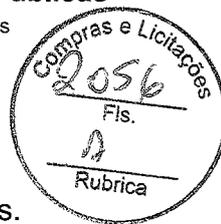


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo apresenta um resumo das supressões.

Aditivos Contratuais			
Item	Via	Descrição	Valor
5.2.1	Portugal	Galeria Pré-moldada	R\$ 125.433,91
5.2.2	Lucenir	Galeria Pré-moldada	R\$ 125.433,91
5.2.3	Lucenir	Aterro saibro - Pista	R\$ 65.251,20
5.2.4	Portugal	Aterro saibro - Pista	R\$ 61.666,50
5.2.5	Portugal	Aterro Saibro - Vala	R\$ 20.314,70
5.2.6	Lucenir	Projeto de Drenagem	R\$ 10.580,86
5.2.7	Lucenir	Acessos Residenciais	R\$ 4.142,00
			R\$ 412.823,08

Tabela 30. Resumo de Supressões

O valor dos aditivos totaliza R\$ 412.823,08 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e oito centavos).



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 20/10/2022 13:59:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA PR – 72.224/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	Nº CTEF 068/2021
---------------------------	---------------------	---	--	--	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Pavimentação Av. Lucimir Franco da Rocha	1.927.523,22	% Período:	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%							
1.1.	Serviços Preliminares	3.159,40	% Período:	99,62%	0,38%										
1.2.	Terraplanagem	98.648,87	% Período:	28,85%	35,00%	20,00%	16,15%								
1.3.	Pavimentação	1.091.243,59	% Período:	69,50%	12,00%	12,00%	6,50%								
1.4.	Drenagem	334.368,99	% Período:	37,87%	12,00%	12,00%	10,00%	28,13%							
1.5.	Calçamento e acessibilidade	341.216,29	% Período:	64,23%	10,00%	10,00%	10,00%	5,77%							
1.6.	Sinalização	58.866,08	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 1.927.523,22															
				%:	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%						
Período:				Repasso:	931.156,44	196.538,52	184.397,55	126.591,61	141.534,63						
				Contrapartida:	204.651,92	43.195,73	40.527,36	27.822,62	31.106,84						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	1.135.808,36	239.734,24	224.924,92	154.414,23	172.641,47						
				%:	58,93%	71,36%	83,03%	91,04%	100,00%						
Acumulado:				Repasso:	931.156,44	1.127.694,96	1.312.092,51	1.438.684,12	1.580.218,75						
				Contrapartida:	204.651,92	247.847,65	288.375,01	316.197,63	347.304,47						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	1.135.808,36	1.375.542,60	1.600.467,52	1.754.881,75	1.927.523,22						

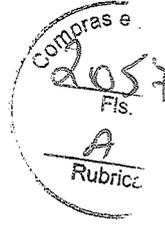
Fazenda Rio Grande /PR
Local

quinta-feira, 20 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/IRRT: 1720205774451



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 16:58:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		120,45	121,23
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	86,61	87,15
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 07	SUB-BASE EM MACADAME SECO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		112,63	113,50
SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	78,79	79,42
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton		479,19	480,95
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	0,41666667	1.086,22	1.089,78
SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	28	0,95	0,96
Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud		0,00	551,68
SICRO	5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	254,42
SICRO	5213852	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,80 m	un	1	0,00	297,26
Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud		0,00	643,99
SICRO	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	312,26
SICRO	5213864	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	un	1	0,00	331,73
Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		101,52	102,27
SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1	7,88	8,39
SINAPI-H	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,3	46,00	46,00
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m		97,76	100,61
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-H	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	56,33	56,33
Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m		100,96	103,81
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-H	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	59,53	59,53
Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m		169,08	173,15
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	60,08	64,15
SINAPI-H	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1	109,00	109,00
Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-2	m		154,65	158,72
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	60,08	64,15
SINAPI-H	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	94,57	94,57
Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		131,70	132,56
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		112,63	113,50
SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	78,79	79,42
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²		3,67	3,69
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,31	0,33
DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,0012	2.803,16	2.803,16

2039
Fls.
A

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	QUANTIDADE	VALOR	NÃO DESONER.
Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		132,70	132,56	
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48	
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	24	1,41	1,42	
Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und		76.282,25	80.891,18	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	349,01	66,62	72,34	
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204	3,96	4,09	
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84	12,09	12,97	
PM CURITIBA	GAP-156	CIMBRAMENTO DE GALERIA CELULAR	M³	141,52	22,12	23,83	
PM CURITIBA	GAP-178	FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO	KG	2227	8,30	8,68	
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M³	13,35	370,52	388,30	
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	66,05	365,13	382,51	
Composição	COMP 38	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 0,80 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 01	und		7.212,70	7.459,19	
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	51	3,96	4,09	
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	37,66	12,09	12,97	
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	17	80,67	86,04	
SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	17	176,32	176,32	
SINAPI	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1	2.186,61	2.302,03	
Composição	COMP 39	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 1,00 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 02	und		14.550,36	14.995,47	
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	108	3,96	4,09	
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	74,09	12,09	12,97	
SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	30	105,68	112,51	
SINAPI-I	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	30	233,57	233,57	
SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1	3.049,44	3.210,41	
Composição	COMP 40	Valeta concreto proteção corte - tipo 7A	m		65,72	75,93	
SICRO	4805755	Apiloamento manual	m³	0,2	0,00	31,31	
PM CURITIBA	GAP-172	CONCRETO USINADO FCK=30,0 MPA APLICADO, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	0,107	418,43	435,81	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,28	70,29	77,77	
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,78	1,63	1,63	
Composição	COMP 41	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m		65,62	69,57	
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,72	1,63	1,63	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,28	70,29	77,77	
PM CURITIBA	GAP-172	CONCRETO USINADO FCK=30,0 MPA APLICADO, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	0,107	418,43	435,81	
Composição	COMP 42	Transposição sarjeta - tipo 01	m		375,88	392,84	
SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1	84,83	87,23	
PM CURITIBA	GAP-163	CONCRETO FCK=15,0 MPA COM BETONEIRA	M³	0,63	411,67	429,43	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,451	70,29	77,77	
Composição	COMP 43	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)	ud		0,00	806,10	
SICRO	5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + S1	un	2	0,00	254,42	
SICRO	5213852	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,80 m	un	1	0,00	297,26	
Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m		134.142,13	135.246,31	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	59,5	66,62	72,34	



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M ³ /155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204	3,96	4,09
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84	12,09	12,97
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M ³	13,35	370,52	388,30
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M ³	12,5	365,13	382,51
SINAPI-I	37476	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	51	1.813,61	1.813,61
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	ASSENTAMENTO DE GALERIA 1,50 X 1,50	m	51	358,76	358,76
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3404,25	2,21	2,26
Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3		131,70	132,56
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M ³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	COMP 50	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m		256,99	262,36
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	80,67	86,04
SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1	176,32	176,32
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 21/10/2022 09:45:00-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal	APelido EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
---------------------------	---------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Pavimentação Rua Lucifir Franco	1.927.623,22	% Período: 58,93%	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
			% Período: 58,93%	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%							
2.	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrz	2.721.106,19	% Período: 31,66%		14,68%	15,75%	19,88%	18,04%							
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.159,40	% Período: 74,07%		25,93%										
2.2.	TERRAPLENAGEM	143.801,19	% Período: 33,68%		66,32%										
2.3.	PAVIMENTAÇÃO	1.458.658,92	% Período: 34,68%		10,00%	15,00%	20,00%	20,32%							
2.4.	DRENAGEM	510.092,60	% Período: 37,26%		15,00%	20,00%	27,74%								
2.5.	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	536.334,05	% Período: 21,30%		15,00%	20,00%	20,00%	23,70%							
2.6.	SINALIZAÇÃO	66.860,43	% Período: 100,00%					100,00%							
Total:	R\$ 4.648.629,41														
			%:	42,96%	13,75%	14,06%	14,96%	14,27%							
Período:			Repassa:	1.642.733,13	526.420,85	538.383,68	573.439,73	547.087,61							
			Contrapartida:	354.466,76	112.648,92	115.055,35	121.901,71	116.491,67							
			Outros:	-	-	-	-	-							
			Investimento:	1.997.199,89	639.069,77	653.439,03	695.341,43	663.579,29							
			%:	42,96%	56,71%	70,77%	85,73%	100,00%							
Acumulado:			Repassa:	1.642.733,13	2.169.153,98	2.707.537,66	3.280.977,39	3.828.065,00							
			Contrapartida:	354.466,76	487.115,68	582.171,03	704.072,74	820.564,41							
			Outros:	-	-	-	-	-							
			Investimento:	1.997.199,89	2.636.269,66	3.289.708,69	3.985.050,12	4.648.629,41							

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Goncalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT:



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 16:59:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal		RECURSO OGU	REPASSSE 3.828.065,00
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica		CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO 4.648.629,41

Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Rua Luchir Franco	Em Análise	9.085,86	m²	LOTE 02	1.580.218,79	347.304,47	-	1.927.523,22
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo)	Em Análise	11.137,53	m²	068/2021	2.247.846,25	473.259,94	-	2.721.106,19
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								3.828.065,00 (82,35%)	820.564,41 (17,65%)	- (0,00%)	4.648.629,41 (100,00%)

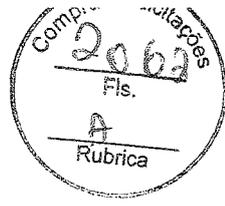
Observações:

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: Marco Antônio Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br





QCL - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICOMV 908186	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica			RECURSO OGU	REPASSE 3.828.065,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 4.648.629,41

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1. Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Rua Luchini Franco	Em Análise	9.085,86	m²	LOTE 02	1.580.218,75	347.304,47	-	1.927.523,22
2. Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo)	Em Análise	11.137,53	m²	068/2021	2.247.846,25	473.259,94	-	2.721.106,19
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
TOTAL							3.828.065,00 (82,35%)	820.564,41 (17,65%)	- (0,00%)	4.648.629,41 (100,00%)

Observações:

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: Marco Antônio Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:59-0300
Verifique em https://verificador.it.br





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica	Nº CTEF 069/2021
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N.DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)
3. Av. Portugal (Estrada do Passo Amarelo)							
2. Pavimentação Asfáltica - Av. Portugal (Estrada do Passo Amarelo)							
2.1.			SERVICIOS PRELIMINARES				2.721.106,19
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50	338,00	3.159,40
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	201,50	403,00
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	292,20	584,40
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	15,50	31,00
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	152,00	608,00
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	3,00	12,00
2.2.			TERRAPLENAGEM				143.801,19
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	10.604,21	2,00	21.208,42
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	486,51	1,00	486,51
2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	22.618,75	1,00	22.618,75
2.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	1.946,04	1,00	1.946,04
2.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.556,70	6,00	9.340,20
2.2.6.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	11.309,22	0,55	6.220,07
2.2.7.	Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3	1.171,16	70,00	81.981,20
2.3.			PAVIMENTAÇÃO				1.458.858,52
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	12.354,93	1,50	18.532,40
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.670,63	100,00	167.063,00
2.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M²	4.088,24	70,00	286.176,80
2.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M²	1.662,36	70,00	116.365,20
2.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.223,89	95,00	211.269,55
2.3.6.	Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²	11.137,53	4,40	49.005,13
2.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	11.137,53	2,25	25.059,44
2.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	1.336,50	438,00	585.387,00
2.4.			DRENAGEM				510.092,60





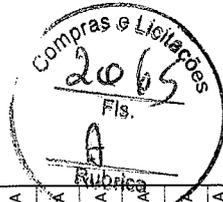
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APelido DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AV Portugal (Estrada do Passo Amarelo)							
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.793,96	5,00	8.969,80
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.295,00	15,00	19.425,00
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRER DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	173,12	70,00	12.118,40
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	914,00	90,00	82.260,00
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	157,00	95,00	14.915,00
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	150,00	150,00	22.500,00
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-2	m	26,00	162,00	4.212,00
2.4.8.	Composição	COMP 42	Transposição sarjeta - tipo 01	m	18,00	474,00	8.532,00
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-032	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,30M	M	15,00	7,60	114,00
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-137	CAIXA COLETOIRA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M, ALTURA DE 1,50 M ATÉ 2,00 M.	UD	5,00	1.600,00	8.000,00
2.4.11.	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	40,50	8,00	324,00
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	50,00	500,00	25.000,00
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	1,00	800,00	800,00
2.4.14.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	26,00	800,00	20.800,00
2.4.15.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	1,00	950,00	950,00
2.4.16.	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00	1.500,00	7.500,00
2.4.17.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE Fºº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	13,00	1.800,00	23.400,00
2.4.18.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE Fºº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.800,00	1.800,00
2.4.19.	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00 M C/ TAMPÃO DE Fºº, DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00	2.000,00	10.000,00
2.4.20.	Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	-	97.650,00	-
2.4.20.	Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m	1,00	125.433,90	125.433,90
2.4.21.	Composição	COMP 38	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 0,80 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 01	und	1,00	6.000,00	6.000,00





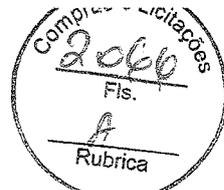
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICOMV 908186	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (05-21 IN DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Av. Portugal (Estrada do Passo Amarelo)							
2.4.22.	Composição	COMP 39	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 1,00 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 02	und	1,00	10.000,00	10.000,00 RA
2.4.23.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial	m³	133,28	75,00	9.996,00 RA
2.4.24.	SICRO	2003567	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 06 - drenos cegos - brita comercial	m	503,50	95,00	47.832,50 RA
2.4.25.	Composição	COMP 40	Valeia concreto proteção corte - tipo 7A	m	368,50	80,00	29.480,00 RA
2.4.26.	Composição	COMP 41	Valeia concreto proteção aterro - tipo 7A	m	139,00	70,00	9.730,00 RA
2.5.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE				538.334,05
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.415,00	35,00	84.525,00 RA
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	48,00	31,00	1.488,00 RA
2.5.3.	SICRO	2003379	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.217,50	14,00	17.045,00 RA
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m³	854,12	100,00	85.412,00 RA
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF - 05/2018	M2	1.167,50	8,00	9.340,00 RA
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF - 11/2019	M2	5.694,12	1,50	8.541,18 RA
2.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	683,30	438,00	299.285,40 RA
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	5.694,12	2,25	12.811,77 RA
2.5.9.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.A.F. 05/2018	UN	4,00	168,00	672,00 RA
2.5.10.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.A.F. 05/2018	UN	4,00	145,00	580,00 RA
2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	146,00	48,00	7.008,00 RA
-	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	-	4.000,00	- RA
2.5.12.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M2	121,74	75,00	9.130,50 RA
2.5.13.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	22,56	70,00	1.579,20 RA
2.5.14.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas topográficas ACM - 3mm. incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00	458,00	916,00 RA
2.6.			SINALIZAÇÃO				66.860,43
2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	32,00	652,00	20.864,00 RA
2.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud	1,00	763,00	763,00 RA
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	608,69	47,00	28.608,43 RA
2.6.4.	Composição	COMP 43	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)	ud	19,00	875,00	16.625,00 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AV Portugal (Estrada do Passo Anariê)							
272110619							

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:
SICRO 01/2021, DER 01/2021 E PMC 07/2019.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica	Nº CTEF 068/2021
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N.DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Lucimír Franco da Rocha - DA ESTA 105/ATE 156							
Pavimentação, Av. Lucimír Franco da Rocha							
1.1.			Serviços Preliminares				1.927.523,22
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	4,50	338,00	3.159,40
1.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	201,50	403,00
1.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	292,20	584,40
1.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	15,50	31,00
1.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	152,00	608,00
1.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00	3,00	12,00
1.2.			Terraplanagem				98.649,87
1.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	5.363,80	2,00	10.727,60
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	313,21	1,00	313,21
1.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	10.172,46	1,00	10.172,46
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	1.618,53	1,00	1.618,53
1.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.294,74	6,00	7.768,44
1.2.6.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bola-fora	m3	5.086,23	0,55	2.797,43
1.2.7.	Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3	932,16	70,00	65.251,20
1.3.			Pavimentação				1.091.243,59
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	9.914,31	1,50	14.871,47
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.332,29	100,00	133.229,00
1.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	1.220,35	70,00	85.424,50
1.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.364,12	70,00	165.488,40
1.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	1.784,57	95,00	169.534,15
1.3.6.	Composição	COMP 35	Impressão EAI	m²	8.881,86	4,40	39.080,18
1.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	8.881,86	2,25	19.984,19
1.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	1.065,82	435,00	463.631,70
1.4.			Drenagem				334.368,99





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICOMV 908186	PROPRONTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Lucifer Francisco da Rocha - DA ESTA 105 ATE 156							
1.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.027,07	6,80	6.984,08
1.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	682,75	15,00	10.241,25
1.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	160,87	80,00	12.869,60
1.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	485,00	90,00	43.650,00
1.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	97,00	91,00	8.827,00
1.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	53,00	120,00	6.360,00
1.4.7.	Composição	COMP 50	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m	12,00	243,33	2.919,96
1.4.8.	Composição	COMP 42	Transposição sarjeta - tipo 01	m	12,00	474,00	5.688,00
1.4.9.	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	168,30	6,00	1.009,80
1.4.10.	PM CURITIBA	GAP-137	CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M, ALTURA DE 1,50 M ATÉ 2,00 M.	UD	2,00	2.530,00	5.060,00
1.4.11.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	29,00	550,00	15.950,00
1.4.12.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	3,00	700,00	2.100,00
1.4.13.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	18,00	700,00	12.600,00
1.4.14.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	3,00	1.177,00	3.531,00
1.4.15.	PM CURITIBA	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.243,68	1.243,68
1.4.16.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPAO DE Fºº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	9,00	1.500,00	13.500,00
1.4.17.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPAO DE Fºº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	1.740,22	1.740,22
1.4.18.	Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m	1,00	125.433,90	125.433,90
1.4.19.	Composição	COMP 38	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 0,80 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 01	und	1,00	5.000,00	5.000,00
1.4.20.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial	m³	75,64	75,00	5.673,00
1.4.21.	SICRO	2003567	Dreno longitudinal profundo para cante em solo - DPS 06 - dreno cego - brita comercial	m	246,50	95,00	23.417,50
1.4.22.	Composição	COMP 40	Valeta concreto proteção corte - tipo 7A	m	167,00	80,00	13.360,00

Compras e Licitações
2019
Fis.
RUBRICA

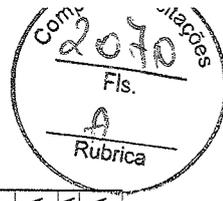
Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	Nº CTEF 0686/2021

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.23.	Composição	COMP 41	Valeia concreto, proteção aterro - tipo 7A	m	103,00	70,00	7.210,00 RA
1.5.	DER-PR	810150	Calçamento e acessibilidade				341.216,29
1.5.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.960,50	35,00	68.617,50 RA
1.5.2.	SICRO	2003379	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	128,00	31,00	3.968,00 RA
1.5.3.	Composição	COMP 06	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	1.047,37	14,00	14.663,18 RA
1.5.4.	SINAPI	98504	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	504,64	100,00	50.464,00 RA
1.5.5.	SINAPI	100576	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	64,68	8,00	517,44 RA
1.5.6.	Composição	COMP 08	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	3.500,11	1,50	5.250,17 RA
1.5.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	ton	403,71	435,00	175.613,85 RA
1.5.8.	SINAPI	98527	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M²	3.364,29	2,25	7.569,65 RA
1.5.9.	SINAPI	98530	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	UN	2,00	168,00	336,00 RA
1.5.10.	SINAPI	98510	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	145,00	290,00 RA
1.5.11.	SINAPI	101169	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	98,00	48,00	4.704,00 RA
1.5.12.	Composição	COMP 36	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	M2	59,14	75,00	4.435,50 RA
1.5.13.	SINAPI	98510	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M²	39,10	70,00	2.737,00 RA
1.5.14.	SINAPI	101094	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M	7,00	162,00	1.134,00 RA
1.5.15.	Cotação	COTAÇÃO 27	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	ud	2,00	458,00	916,00 RA
1.6.	Composição	COMP 22	Placas topográficas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	35,00	652,00	22.820,00 RA
1.6.1.	SINAPI	98510	Sinalização				58.886,08
1.6.2.	SINAPI	98510	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	4,00	763,00	3.052,00 RA
1.6.3.	SINAPI	98510	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	m²	497,64	47,00	23.389,08 RA
1.6.4.	SINAPI	98510	Pinura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	ud	11,00	875,00	9.625,00 RA
1.6.4.	SINAPI	98510	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)				

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICOM 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO Pavimentação Asfáltica	Nº CTEF 068/2021
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N.DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPReITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Lucifer, Fianco da Rocha - DA ESTA 105/ATE #56							
							1.927.523,22

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quinta-feira, 20 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RTT: 1720205774451

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 16:55:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

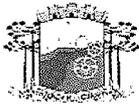


SEÇÃO LONGITUDINAL -
ESCALA 1:200

PERFIL LONGITUDINAL PRIMITIVO DA AV PORTUGAL DA EST 47 A 60+16,38

Compras e Licitações
2075
Fls.
A
Rubric.

Estacão	Altura	Proj. Elev.	Terreno Elev.												
0+00															
0+10															
0+20															
0+30															
0+40															
0+50															
0+60															
0+70															
0+80															
0+90															
1+00															
1+10															
1+20															
1+30															
1+40															
1+50															
1+60															
1+70															
1+80															
1+90															
2+00															
2+10															
2+20															
2+30															
2+40															
2+50															
2+60															
2+70															
2+80															
2+90															
3+00															
3+10															
3+20															
3+30															
3+40															
3+50															
3+60															
3+70															
3+80															
3+90															
4+00															
4+10															
4+20															
4+30															
4+40															
4+50															
4+60															
4+70															
4+80															
4+90															
5+00															
5+10															
5+20															
5+30															
5+40															
5+50															
5+60															
5+70															
5+80															
5+90															
6+00															
6+10															
6+20															
6+30															
6+40															
6+50															
6+60															
6+70															
6+80															
6+90															
7+00															
7+10															
7+20															
7+30															
7+40															
7+50															
7+60															
7+70															
7+80															
7+90															
8+00															
8+10															
8+20															
8+30															
8+40															
8+50															
8+60															
8+70															
8+80															
8+90															
9+00															
9+10															
9+20															
9+30															
9+40															
9+50															
9+60															
9+70															
9+80															
9+90															
10+00															
10+10															
10+20															
10+30															
10+40															
10+50															
10+60															
10+70															
10+80															
10+90															
11+00															
11+10															
11+20															
11+30															
11+40															
11+50															
11+60															
11+70															
11+80															
11+90															
12+00															
12+10															
12+20															
12+30															
12+40															
12+50															
12+60															
12+70															
12+80															
12+90															
13+00															
13+10															
13+20															
13+30															
13+40															
13+50															
13+60															
13+70															
13+80															
13+90															
14+00															
14+10															
14+20															
14+30															
14+40															
14+50															
14+60															
14+70															
14+80															
14+90															
15+00															
15+10															
15+20															
15+30															
15+40															
15+50															
15+60															
15+70															
15+80															
15+90															
16+00															
16+10					</										



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 13:58:49

Parecer: O referido processo solicita reprogramação contratual em função das alterações de projeto necessárias.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- * justificativa técnica;
- * orçamento, cronograma, composições e qci;
- * projeto de drenagem - Rua Lucinir;
- * Projeto do aterro das ruas em saibro;
- * Projeto do aterro da vala;
- * Projeto de supressão do remanso;
- * Projeto de adequação de calçada;

Encaminho ao diretor geral de obras para ciência e trâmites. Ressalto que haverá redução no valor total do contrato, conforme ofício da Caixa Econômica Federal.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

Gustavo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 741/2022

Processo nº 63969/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pedido de parecer sobre acréscimos e supressões de valor do contrato 068/2021, que tem como contratada a empresa Viasul Construtora Eireli, cujo objeto é a pavimentação da Avenida Portugal e Rua Lucinir Franco da Rocha. Justifica o pedido devido a reprogramação do contrato para alteração do projeto, visando a qualidade da obra sem causar transtornos a imóveis, rapidez quanto á execução, segurança e cumprimento do cronograma, que pode ser afetado decorrente de questões climáticas e trafegabilidade dos veículos durante a execução da obra

Há parecer técnico do engenheiro civil fiscal do contrato, também foi juntado novo cronograma físico-financeiro. Há cópia do contrato e de seus quatro aditivos e concordância da Caixa Econômica Federal.

A Lei Federal 8.666/93 prevê hipóteses de alteração de valor:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Portanto, conforme o disposto citado acima, existem as hipóteses legais de acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e também de sua supressão, no mesmo montante ou superior (por acordo entre as partes). Observa-se que as alterações pretendidas não ultrapassam os limites legais. Também necessária autorização prévia da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da prorrogação constituem análise técnica do solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.01
16:05:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0063969/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/11/2022 16:20:31

Parecer: Segue com a manifestação do Secretário Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

cristiane de castro costa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Compras e
2022
Fis
Rubri

OFÍCIO Nº 575/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 03 de Novembro de 2022.

Referente: Aditivo do contrato 068/2021.

A/C Coordenação de Contratos da Administração.

Solicitamos **Alteração de Valores do Contrato nº 068/2021 - Concorrência Pública nº 01/2021** - "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 1) - Bairro Veneza e da Avenida Portugal (Lote 2) - Bairro Gralha Azul, considerando, atendendo a solicitação da empresa **VIASUL Construtora Eireli**, sob o CNPJ nº **03.078.090/0001-21** de Aditivo de Valor de Acréscimos e Supressões de valor através do **Protocolo Fly nº 63969/2022**.

Considerando, parecer jurídico Nº **741/2022** do Procurador da Divisão de Compras, que informa a previsão legal da concessão de aditivo no art. 65, II, d da Lei 8.666/93 autorização da Caixa Ofício nº 1729 / 2022 / GIGOV/CT, o parecer nº5 do Técnico Responsável e planilhas de cálculos com manifestação favorável ao requerido.

Segue **Valores de Acréscimos e Supressão**, conforme anexo I, tendo em vista **planilhas cálculos e autorização da Caixa Ofício nº 1729 / 2022 / GIGOV/CT**, anexo.

Tendo em vista a lisura deste processo, **manifesto-me de forma favorável** ao pedido solicitado pela empresa **VIASUL Construtora Eireli**, conforme solicitado.

Anexo I

LOTE	ITEM	Valor Anterior	Valor Vigente	Valor de Supressão
1	Pavimentação da Rua Lucinir Franco	R\$ 1.961.558,37	R\$ 1.927.533,22	R\$ 34.025,15
				Valor de Acréscimo
2	Pavimentação da Avenida Portugal	R\$ 2.690.109,46	R\$ 2.721.106,19	R\$ 30.996,73
				Variação de Valor
Total Contrato		R\$ 4.651.667,83	R\$ 4.648.639,41	-R\$ 3.038,42

Atenciosamente


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 – 15º andar
80010-000 – Curitiba – PR

Ofício nº 1729 / 2022 / GIGOV/CT

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Comunica reprogramação contratual

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 908186/2020 - Operação 1074023-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Pavimentação de estradas vicinais nos bairros Jardim Colonial, Gralha Azul e complemento da Lucenir Franco da Rocha.

Senhor Prefeito Municipal,

1 Conforme contrato de repasse de recursos do Orçamento Geral da União - OGU firmado entre a CAIXA e esse Tomador, através do programa em referência, informamos o resultado do pedido de reprogramação contratual solicitado através do Ofício 547/2022/SMOP de 21/10/2022.

1.1 Foi realizado alteração do tipo de galeria de moldada in-locu para pré-moldada, ajuste no projeto de drenagem e no passeio.

2. Informamos abaixo os valores aprovados na reprogramação:

QUADRO DE RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapas	Meta	Submeta	Descrição	CTEF / Lote	Situação	Vi anterior (R\$)	Vi vigente (R\$)
1	1	1	Pavimentação da Rua Lucenir Franco	068/2021	Em análise nesta reprog.	1.961.558,37	1.927.523,22
1	1	2	Pavimentação da Av Portugal	068/2021	Em análise nesta reprog.	2.690.109,46	2.721.106,19
Total de Engenharia						4.651.667,83	4.648.629,41
						Variação do Vi	-3.038,42

OF 1729 /2022 /GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br



- 3 Informamos as pendências para o próximo desbloqueio:
- 3.1 Aditivo contratual ao CTEF formalizado e compatível com a alteração contratual ou Termo de Rescisão;
- 3.2 Declaração do Conveniente de que o aditivo do CTEF correspondente à alteração contratual atende aos requisitos dispostos na legislação específica;
- 3.3 Apresentar comprovante de recolhimento de tarifa de reprogramação, conforme guia em anexo;
4. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários

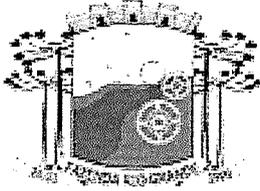
Respeitosamente,

MARCILENE SANSON
Assistente Júnior
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

FABIO DANTAS CASSALI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

OF 1729 /2022 /GIGOVCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 63969/2022
Concorrência Pública 001/2021
Contrato nº 068/2021

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2.022.

Considerando ofício inicial da Empresa, Ofício nº 575/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de supressão no valor de R\$34.025,15 (trinta quatro mil, vinte e cinco reais e quinze centavos) referente ao lote 01 e aditivo no valor de R\$30.996,73 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) no lote 02 junto a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, que tem por objeto “Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021”.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 17:41:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0063969/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

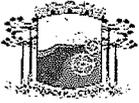
Data e hora: 11/11/2022 14:02:27

Parecer: URGENTE

Retorno autos para aferição dos calculo da planilha constante no ofício 575/2022 - SMOP e posterior Ofício 1729/2022 - GIGOV/CT.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0063969/2022

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/11/2022 14:46:14

Parecer: em análise ao ofício 575/2022 emitido pela secretaria municipal de obras públicas, verificou-se que o valor vigente para a Rua Lucinir Franco da Rocha está divergente da documentação aprovada junto a Caixa Econômica Federal, portanto onde se lê: R\$ 1.927.533,22, leia-se R\$ 1.927.523,22, sendo o valor da supressão para esta meta R\$ 34.035,15. Cabe ressaltar que o valor total da glosa apontado no ofício 575/2022 está correto, sendo R\$ 3.038,42.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Gustavo



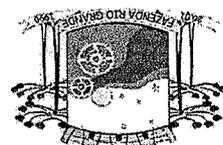
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 5º Termo Aditivo



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 57754/2022, as partes resolvem Firmar o **5º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 5. Termo Aditivo

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 157.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Documento assinado digitalmente
 Data: 01/13/2022 14:22:56 -0300
 Verifique em <https://verificador.tbr>

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SZADKOSKI
 Documento assinado digitalmente
 Data: 26/10/2022 16:52:03 -0300
 Verifique em <https://verificador.tbr>

Jose Carlos Szadkoski
 Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ MATURANO
 Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:102506259
 Dados: 2022.10.26 09:18:02 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
 VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:015960159
 Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
 Dados: 2022.10.26 09:30:59 -03'00'



Rua Jacarandá, 300 – Nágões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

CAROL JUNG
 Documento assinado digitalmente
 Data: 01/11/2022 15:41:17 -0300
 Verifique em <https://verificador.tbr>

CREA PR sob nº 192.832/D
 Responsável Técnico

Guilherme Pissai Zen
 Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
 ZEN:0894608894
 Dados: 2022.10.26 09:18:36 -03'00'

Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 Fazenda Rio Grande
 OAB/PR 42.955

DEBORA LEMOS
 Documento assinado digitalmente
 Data: 27/10/2022 12:46:59 -0300
 Verifique em <https://verificador.tbr>



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº **2091** 0306920219907750589107000
RAMO: FIS. 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 0 003
PROPOSTA: RUBRICA 1.766.847

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 15.610,52, ficando a mesma com o total de R\$ 248.486,57. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 248.486,57 - Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucínio Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 248.486,57	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	Parcela	
		Valor	Vencimento
Prêmio líquido		R\$ 250,00	
Adicional de Fracionamento		R\$ 0,00	
Custo de Apólice		R\$ 0,00	
IOF		R\$ 0,00	
Desconto		R\$ 0,00	
Prêmio Total		R\$ 250,00	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 25/10/2022 17:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022099900750589107000003.



**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO**

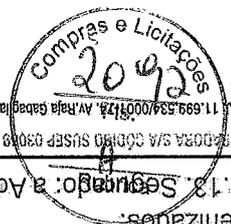
APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com as modalidades e/ou cobertura(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
 - I. processos administrativos;
 - II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
 - III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
 - IV. regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

- Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
 - 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
 - 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
 - 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
 - 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
 - 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
 - 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
 - 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
 - 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
 - 2.10. Processo de Regulagem de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
 - 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
 - 2.12. Relatório Final de Regulagem: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
 - 2.13. Seguro: a Administração Pública ou o Poder Concedente.





**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	2092	0306920219907750589107000
RAMO:	Fls.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	A	003
PROPOSTA:	Rubrica	1.766.847

- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

1 - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

2 - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Rubrica 003
PROPOSTA: 1.766.847



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora o excedente que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



15. **RESCISÃO CONTRATUAL:**
 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

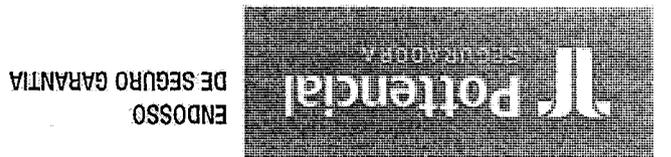
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
 14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
 I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
 II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
 III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
 IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14. **EXTINÇÃO DA GARANTIA:**
 14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
 I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
 II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
 III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
 IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

12. **CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**
 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.
 13. **CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**
 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.
 14. **EXTINÇÃO DA GARANTIA:**
 14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
 I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
 II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
 III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
 IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

responsabilidade do segurado;
 III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
 IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
 V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
 VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
 VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
 RAMO: 075 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 003
 PROPOSTA: 1.766.847





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	2094	0306920219907750589107000
RAMO:	Fls.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	A	003
PROPOSTA:	Rubrica	1.766.847

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



manutenção da garantia

noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

obras, serviços e/ou compras; I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

3. VIGÊNCIA:

prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes. I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: Defina-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº

2. DEFINIÇÕES:

Trabalhistas e Previdenciárias. 1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações nº 8.666/1993.

indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993. 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, 1. OBJETO:

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS, RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

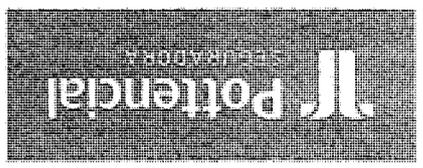
PLANO PADRONIZADO - CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto. 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice. 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ou no site da SUSEP - www.susep.gov.br. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

Compras e Licitações
20999
Fls.
A
Rubrica

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido adas pela presente Condição Especial.



1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anti-corrupção, perpetrados pelo tomador, cobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infringem as normas anti-corrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEF.

CONDICÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA	
APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 6º Termo Aditivo



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **6º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 6º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:55:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

g vb

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:20:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

g vb

DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
03
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:33:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
0
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23 10:33:28 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

g vb

JOSE ZAHLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:23:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

g vb

CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:12:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 7º Termo Aditivo



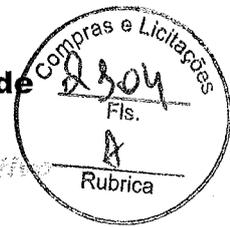
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2022 - 7ª Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:57:36
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

g vb

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:18:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

g vb

DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ Assinado de forma digital
por THIAGO LUIZ
MATURANO: MATURANO:10250625903
10250625903 Dados: 2022.11.23 10:34:25
-03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME Assinado de forma
digital por
PISSAIA GUILHERME PISSAIA
ZEN:0894608 ZEN:08946088940
8940 Dados: 2022.11.23
10:34:34-03'00'

Guilherine Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

g vb

JOSE ZAÇLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:25:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

g vb

CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:10:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.078.090/0001-21
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME
Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501294107364000

Informação obtida em 07/11/2022 16:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 30099/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.078.090/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 646889cd627dd3c7ba1fa4c7184d6e16

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.078.090/0001-21
Certidão nº: 24071884/2022
Expedição: 29/07/2022, às 10:37:01
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:59 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **F316.1808.CCEA.0F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027720433-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



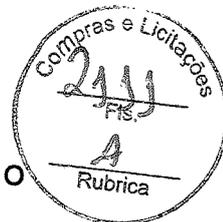
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: “Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 63969/2022;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Galha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 63969/2022;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239/2022 de 25 de novembro de 2022

Página 6

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade do tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presencialmente do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Fazenda Rio Grande, Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
23/11/2022

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Credora

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Data: 2022.11.23 15:25:00 -03'00'

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP: 83.622-000 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.050/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucínio Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Vertice, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 63959/2022;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucínio Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.050/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucínio Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Vertice, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 63959/2022;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido no item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: "Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 190/2022;
Protocolo: 34115/2022;
Data da Assinatura: 07/11/2022;
Detentor: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 11.762.908/0001-69;
Inscrição Estadual nº: isonio;
Endereço: à Rua Capitão Fonseca, nº s/nº QD 35 LT 20, Bairro Cidade Boira Mar - Rio das Ostras/RJ;
Administrador: Isabella de Souza Borges Furtado;
CPF nº: 137.317.167-71;
Valor Total: R\$ 67.996,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

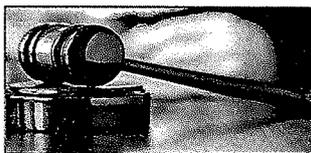
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 265/2022
Protocolo nº 44845/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.
Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2023.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h20min do dia 16 de janeiro de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>, e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2022.

Gislaine Ervett Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83622-000 - Fone/Fax: 041 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239/2022 de 25 de novembro de 2022

Página 6

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, o o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jacarandá, nº 303 - Nações - CEP 83.822-991 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Credora

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2022.11.23 15:24:09 -03'00'

Testemunhas:

- 1) Dr. Roberto de Oliveira
2) Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 303, Nações - CEP 83.822-991 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucrifer Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021;"
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 83989/2022;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucrifer Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIG/VICT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucrifer Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021;"
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 83989/2022;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIG/VICT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 862/2022

Objeto: "Contratação de empresa para a realização de furo de sondagem a permissão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 190/2022;
Protocolo: 34115/2022;
Data da Assinatura: 07/11/2022;

Detentor: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 11.762.908/0001-58;
Inscrição Estadual nº: isento;
Endereço: à Rua Capão Fonseca, nº s/nº QD 35 LT 20, Bairro Cidade Boira Mar - Rio dos Coqueiros, RJ;
Administrador: Isabella de Souza Borges Furtado;
CPF nº: 137.317.167-71;
Valor Total: R\$ 67.996,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 265/2022
Protocolo nº 44845/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 866/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 16 de janeiro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2022.

Gisaine Ewerdt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83822-991 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6805
 Natureza: Aditivo de Valor (supressão)
 Nº Protocolo / Ano: 63969 / 2022
 Ala Reg. Preços: 6277
 Nome do PDF: 08/2021
 Cód. Seq. Principal: 6277

Nº Contrato/Aditivo: 4/2022
 Tipo de Aditivo: PAVIMENTAÇÃO URBANA R. LUCI
 Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 122 / 2021
 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Diária / Ano: Controlar pelo Valor
 Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 4250
 Listar: MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Datas		Valores	
Data de Assinatura:	18/11/2022	Valor do Aditivo:	34.035,15
Data da Vigência de:	18/11/2022 a 11/08/2023	Acréscimos (+):	0,00
		Supressões (-):	0,00
		Total:	34.035,15

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucini Franco da Rocha (lote 1)-Bairro Veneza e da Avenida Pontugallale 2) Bairro Graha Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
 Observações: Concorrência Pública nº 01/2021. Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucini Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / SIGV/CT

Publicações de Contratos e Aditivos
 Contrato: 6805
 Código: 284
 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Data de Publicação: 25/11/2022
 Tipo de Comunicação: Jornal de Circulação Municipal



Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6806
Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)
Nº Protocolo / Ano: 63989 / 2022
Ala Reg. Peças: Cód. Seq. Principal: 6277
Nome do PDF: 68/2021

Nº Contrato/Aditivo: 15/2022
Tipo de Aditivo: PAVIMENTAÇÃO URBANA R. LUCI
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 122 / 2021
Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 4260
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	18/11/2022	Valor do Aditivo:	30.996,73
Data da Vigência de:	18/11/2022	Acréscimos (+):	0,00
	à 11/08/2023	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Total:	30.996,73

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucini Franco da Rocha (Lote 1) Bairro Veneza e da Avenida Poitugall (Lote 2) Bairro Azul, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas.
Observações: Concorrência Pública nº 01/2021. Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Poitugal) do contrato o montante de R\$ 30.996,73, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / 616V/CT

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos			
Contrato:	6806		
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	25/11/2022	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 63969/2022 Requerente: *Viazul Construtora*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

29/11 2022